

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

DIREÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE SEGUROS

CADERNO DE ENCARGOS

JUNHO 2017

Concurso público para aquisição direta de seguros**Parte I – Condições gerais****Capítulo I – Disposições gerais**

1. Apresentação	5
2. Objeto	5
3. Contrato	5
4. Preço.....	6
5. Prazo.....	6

Capítulo II – Obrigações contratuais**Secção I – Obrigações do prestador de serviços****Subsecção I – Disposições gerais**

6. Obrigações principais do prestador de serviços	6
7. Prazo de prestação do serviço	7
8. Conformidade e garantia técnica.....	7

Subsecção II – Dever de sigilo

9. Sigilo e diligência	7
10. Prazo do dever de sigilo.....	8

Subsecção III – Prevenção de conflito de interesses

11. Prevenção de conflitos de interesses.....	8
---	---

Secção II – Obrigações da ANACOM

12. Preço contratual.....	9
13. Condições de pagamento	9

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

14. Penalidades contratuais	10
15. Resolução por parte da ANACOM	10
16. Resolução por parte do prestador de serviços	11

Capítulo IV – Caução

17. Execução da caução.....	11
-----------------------------	----

Capítulo V – Resolução de litígios

18. Foro competente.....	11
--------------------------	----

Capítulo VI – Disposições finais

19. Subcontratação e cessão da posição contratual	12
20. Gestor do contrato	12
21. Comunicações e notificações	12
22. Contagem dos prazos.....	12
23. Legislação aplicável.....	12

Parte II – Especificações técnicas

1. Introdução.....	13
2. Objeto e âmbito do concurso	13
3. Padrões de serviço	13
4. Prémios totais.....	14
5. Atualização de prémios.....	15
6. Participação de resultados.....	16

Anexos**Anexo I**

Multirrisco	18
Responsabilidade civil	23
Acidentes de trabalho	28
Automóvel	30
Transportes	32
Acidentes pessoais viagens.....	34

Anexo II – Relação discriminativa/valorativa património corpóreo**Anexo III – Sistemas de Proteção contra Incêndio e Intrusão****Anexo IV – Mapa sinistralidade carteira de seguros objeto do concurso****Anexo V – Relatórios únicos de 2014 e Balanços Sociais de 2015 e 2016****Anexo VI – Listagem frota automóvel**



Parte I
Condições gerais

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Apresentação

A Entidade Adjudicante é a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, bem como de património próprio, com sede em Lisboa, na Avenida José Malhoa, n.º 12.

Cláusula 2.ª

Objeto

- 1 - O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição direta de seguros nos termos definidos nas especificações técnicas.
- 2 - Durante o período de execução do contrato, a ANACOM poderá verificar a necessidade, perante situações de risco não passíveis de previsão, de ajustar o seu objeto na medida estritamente necessária e devidamente justificada.

Cláusula 3.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho de Administração da ANACOM;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) o presente caderno de encargos;
 - d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Preço

O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é 340 000 (trezentos e quarenta mil) euros, para o prazo contratual de dois anos.

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de dois anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

- 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de exata e pontual execução dos serviços adjudicados, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada.
- 2 - O adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos.



- 3 - A deteção de situações anómalas no âmbito prestação de serviços obriga à sua comunicação imediata à entidade adjudicante, sendo o adjudicatário responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.

Cláusula 7.^a

Prazo de prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato são prestados pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Cláusula 8.^a

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à ANACOM em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.^a

Sigilo e diligência

- 1 - O prestador de serviços e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação penal e dos estatutos da ANACOM, a sigilo profissional sobre os factos cujo conhecimento lhes advenha da prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar e, seja qual for a finalidade, não podem divulgar nem utilizar, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que tenham desses factos.
- 2 - O prestador de serviços e os respetivos colaboradores estão igualmente sujeitos a sigilo sobre toda a informação, documentação ou outros elementos de que tenham conhecimento, no âmbito da prestação de serviços objeto do contrato a celebrar.
- 3 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

- 4 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 5 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do sigilo pelo prestador de serviços e pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à ANACOM o direito a resolver imediatamente o contrato sem qualquer contrapartida para a outra parte.
- 6 - O prestador de serviços e os respetivos colaboradores estão ainda sujeitos ao dever de diligência sobre todos os assuntos que lhes sejam confiados.

Cláusula 10.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela ANACOM, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Subsecção III

Prevenção de conflitos de interesses

Cláusula 11.^a

Prevenção de conflitos de interesses

- 1 - O prestador de serviços declara sob compromisso de honra que não mantém, nem manterá, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas, grupos de empresas ou outras entidades destinatárias da atividade reguladora da ANACOM, nem detém qualquer participação social ou interesses nas mesmas que possam originar conflitos de interesses na prestação dos serviços abrangidos pelo contrato a celebrar.
- 2 - O prestador de serviços declara também sob compromisso de honra que não mantém, nem manterá, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual,

remunerada ou não, com outras entidades cuja atividade possa colidir com o exercício das atribuições e competências da ANACOM e que possa originar conflitos de interesses na prestação dos serviços abrangidos pelo contrato a celebrar.

Secção II

Obrigações da ANACOM

Cláusula 12.ª

Preço contratual

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ANACOM deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido das, se estas forem legalmente devidas.
- 2 - O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ANACOM.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pela ANACOM, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga nos prazos legais definidos na legislação em vigor relativamente ao pagamento de prémios de seguros, nomeadamente nos termos de Decreto-Lei n.º 122/2005 de 29 de julho e legislação complementar.
- 2 - Em caso de discordância por parte da ANACOM, quanto ao valor indicado no Aviso-Recibo, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no ponto 1, a fatura é paga através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ANACOM pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - pelo incumprimento das datas e prazos identificados no ponto 3 das especificações técnicas, 0,5% por cada dia útil de atraso, até ao limite de 20% do valor contratual.
- 2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a ANACOM, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor contratual.
- 3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no ponto anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
- 4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a ANACOM tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa (dolo ou negligência) do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5 - A ANACOM pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a ANACOM exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte da ANACOM

De acordo com os termos previstos no CCP, no Decreto-Lei n.º 122/2005 de 29 de julho e no Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril.

Cláusula 16.^a**Resolução por parte do prestador de serviços**

De acordo com os termos previstos no CCP, no Decreto-Lei n.º 122/2005 de 29 de julho e no Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril.

Capítulo IV**Caução****Cláusula 17.^a****Execução da caução**

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do concurso, pode ser executada pela ANACOM, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 - A resolução do contrato pela ANACOM não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
- 3 - A execução parcial ou total da caução referida nos pontos anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez dias após a notificação da ANACOM para esse efeito.
- 4 - A caução a que se referem os pontos anteriores é libertada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Capítulo V**Resolução de litígios****Cláusula 18.^a****Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 20.ª

Gestor do contrato

- 1 - Será nomeado um gestor do contrato por parte da ANACOM, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato.
- 2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias, pode o mesmo adotar medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas, com exceção das respeitantes a matérias de modificação e cessação do contrato.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II

Especificações técnicas

1. Introdução

O presente documento descreve os objetivos, âmbito e padrões de serviço que devem ser cumpridos pelos concorrentes.

É definido o âmbito de cobertura das apólices de seguro a contratar, e os serviços associados à boa gestão da carteira de seguros da ANACOM.

2. Objeto e âmbito do concurso

- a) O objeto do presente concurso é a transferência de risco em direto para as seguradoras (inscritas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões), através da contratação de apólices de seguro dos ramos indicados no ponto 4., pretendendo a ANACOM estabelecer uma relação direta e sem qualquer intermediário com a Seguradora à qual venham a ser adjudicadas as referidas apólices de seguro, não se destinando à aquisição de serviços de mediação de seguros.
- b) O presente documento estabelece o âmbito e características das apólices de seguros a contratar.
- c) São também definidos aspetos complementares e/ou decorrentes da contratação das apólices e do que é entendido necessário e razoável para a boa gestão de uma carteira de seguros, nomeadamente, mas não exclusivamente, prazos de emissão de documentação contratual e disponibilização de informação de sinistralidade.

3. Padrões de serviço

- a) As seguradoras devem disponibilizar, na sua estrutura, um gestor de conta responsável pela gestão das apólices da ANACOM, que será o contacto privilegiado e direto para resolução de quaisquer aspetos relacionados com as mesmas.
- b) Todas as apólices e atas adicionais devem ser emitidas num máximo de trinta dias a contar da data em que produzem efeitos.
- c) As cartas verdes devem ser emitidas até 15 dias antes da data de renovação anual e até 24 horas úteis após pedido de inclusão de qualquer viatura.

- d) Devem ser emitidos relatórios de sinistralidade, por apólice de seguro, com uma periodicidade semestral. Tais relatórios devem ser entregues à ANACOM até 45 dias após o termo do período a que se referem.
- e) Os relatórios referidos em d) devem ter um formato a acordar entre as partes, porém devem incluir data do sinistro, causa, valor indemnizado, reservas, ponto de situação, cobertura acionada (em caso de sinistro automóvel), número de dias de baixa ou incapacidade temporária (em caso de sinistro de Acidentes de Trabalho).

4. Prémios totais

Para além do seu valor global, a proposta a apresentar deve refletir para cada um dos ramos de seguro em concurso:

Seguro de Multirriscos

- o a taxa comercial aplicável, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços; e
- o O prémio comercial e total.

Seguro de Responsabilidade Civil

- o O prémio comercial e total, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços.

Seguro de Acidentes de Trabalho

- o A taxa comercial aplicável, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços; e
- o O prémio comercial e total para a massa salarial identificada no Anexo II.

Seguro Automóvel

- o A tarifa aplicável, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços; e
- o O prémio comercial e total para a frota identificada no Anexo IV.

Seguro de Transportes

- o O prémio comercial e total, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços.

Seguro de Acidentes Pessoais Viagens

O prémio comercial e total, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços.

Notar que a ANACOM não está sujeita a imposto de selo.

5. Atualização de prémios

O preço base estabelecido no caderno de encargos é relativo ao prazo de prestação de serviços tendo presentes capitais, salários e universo atuais.

Assim, não obstante todas as taxas, prémios por pessoa e tarifas se manterem obrigatoriamente inalteráveis durante o referido prazo, os prémios a liquidar anualmente serão atualizados de acordo com as variações dos universos seguros, nos moldes normalmente aplicados pelo mercado segurador.

Seguro de Multirriscos

Inclusões e exclusões são faturadas com base na taxa contratual adjudicada e a sua aplicação *Pro Rata Temporis*.

Seguro de Acidentes de Trabalho

No final de cada anuidade é feito um acerto entre o valor real de remunerações durante o mesmo período e o valor considerado como estimativa salarial anual no caderno de encargos. À diferença entre os dois valores é aplicada a taxa comercial adjudicada podendo dar lugar a um estorno (caso o valor real seja inferior à estimativa salarial) ou a um prémio adicional (caso o valor real seja superior à estimativa salarial).

Seguro Automóvel

Inclusões e exclusões de viaturas são faturadas com base na tarifa adjudicada e a sua aplicação *Pro Rata Temporis*.

A atualização de capitais seguros em Danos Próprios é comunicada pela ANACOM à seguradora, que aplicará a tarifa adjudicada no cálculo do prémio de renovação anual.

6. Participação de resultados

Sem prejuízo do preço contratual, que se mantém imutável durante o prazo de prestação de serviços, e das atualizações de prémios previstas no ponto 5. das Especificações Técnicas, é aplicável uma participação nos resultados de tipo “bónus” para o conjunto das apólices objeto do presente concurso.

Sempre que aplicável, é emitido um estorno no sentido de repor o valor de sinistralidade global em 85%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Despesas} / (\text{Prémio} - \text{Estorno}) = 0,85$$

Em que:

Despesas: Sinistros pagos + Provisões Matemáticas + Reservas para sinistros em gestão + Encargos de gestão de 15% do prémio comercial adquirido, líquido de estornos;

Prémio: prémio comercial adquirido, líquido de estornos;

Estorno: Valor a estornar.



Anexo I



MULTIRISCOS

Tomador/Segurado

ANACOM

Objeto

- Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do património do segurado, incluindo bens de terceiros à guarda do segurado.
- Todos os bens de qualquer género, natureza ou espécie, propriedade dos segurados, e/ou relativamente aos quais tenham interesse segurável, e/ou pelos quais sejam responsáveis, e/ou devam ser seguros face a quaisquer exigências legais;

Âmbito territorial

Portugal

Local de risco

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.

Coberturas

A seguradora garante as indemnizações resultantes de quaisquer perdas ou danos materiais sofridos pelo património seguro, quando resultantes de um acontecimento súbito e imprevisto, desde que não expressamente excluído da garantia da apólice, em consequência de:

- Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por Água
- Aluimento de Terras
- Furto ou Roubo
- Gastos com Demolição e Remoção de Escombros
- Derrame Acidental de Óleo

- Queda de Aeronaves
- Choque ou Impacto de Veículos Terrestres (incluindo os pertencentes ou à guarda do segurado) ou Animais
- Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
- Desenhos e documentos
- Riscos elétricos para todo e qualquer equipamento elétrico e ou eletrónico, bem como os respetivos acessórios
- Choque ou Impacto de Objeto Sólidos
- Quebra de Vidros, Espelhos Fixos
- Quebra ou Queda de Antenas
- Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- Atos de Vandalismo, Maliciosos e de Sabotagem
- Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado (aplicável quer a conteúdos quer ao exercício provisório da atividade noutra local)
- Honorários de técnicos
- Danos por fumo, fuligem e cinzas
- Fenómeno Sísmicos
- Danos em bens ao ar livre, desde que dentro do perímetro das instalações do Segurado
- Danos em viaturas próprias, de terceiros ou de empregados nas instalações do Segurado
- Danos em bens de terceiros, apreendidos em ações de fiscalização ocorridos nas instalações do segurado
- Bens próprios em propriedade ou instalações de terceiros

Nota: A cobertura de Danos em viaturas próprias, de terceiros ou de empregados nas instalações do Segurado tem a seguinte redação:

"Pela presente Condição Especial, fica expresso e acordado que, em complemento aos termos, condições e exclusões, contidas na Apólice ou nela mencionadas, ficam garantidos, ate aos limites indicados nas Condições Particulares, os danos ocorridos nas viaturas próprias, de empregados ou de terceiros, estacionadas em parques do Segurado, desde que esses danos se enquadrem numa qualquer garantia prevista no âmbito de cobertura da presente apólice.

Fica expressamente acordado que, em caso de sinistro indemnizável ao abrigo da presente extensão de cobertura, o Tomador de Seguro suportara, de sua conta, as franquias dedutíveis ao sinistro, de acordo com o indicado nas Condições Particulares da apólice."

Limites de Indemnização (por sinistro e anuidade):

Demolição e Remoção de Escombros	15% do Capital Seguro
Aluimento de Terras	15% do Capital Seguro
Riscos Elétricos	80% do Capital de equipamentos, por local de risco
Quebra de vidros e Espelhos Fixos	€ 50.000
Quebra de antenas	€ 50.000
Danos em bens ao ar livre	€ 50.000
Honorários de Técnicos	€ 100.000
Bens de terceiros apreendidos nas ações de fiscalização	€ 100.000

Capitais seguros

Conforme relação discriminativa/valorativa por locais de risco – anexo II

Quadro Resumo, por tipo de ativos patrimoniais a segurar:

Edifícios	€ 13.025.196,00
Recheio das instalações	€ 2.049.866,00
Equipamento eletrónico	€ 34.662.870,00
Viaturas próprias	€ 960.374,00
Viaturas de terceiros estacionadas nas garagens	€ 4.900.000,00
Equipamentos de clientes em teste	€ 100.000,00
Privação temporária do uso do local arrendado	€ 601.000,00
Total Geral	€ 56.299.306,00

Descrição sobre os capitais/cobertura de bens próprios em instalações de terceiros:

Fundação Portuguesa das Comunicações

Estão cedidos à FPC 6 colaboradores dos quadros da ANACOM nos termos de um protocolo de colaboração, bem como algum equipamento informático e equipamento administrativo com que executam funções.

Fundação para a Computação Científica Nacional

Nos termos de um contrato de prestação de serviços encontra-se instalado na FCCN uma plataforma de medição da qualidade de serviço de acesso à internet constituída pelo *hardware* de suporte, incluindo os equipamentos de rede necessários à interligação dos servidores e sistemas de segurança/alta disponibilidade.

Juntas de Freguesia

Conjunto de uma rede nacional de sondas para monitorização permanente do sinal TDT, para avaliação da cobertura de TDT disponibilizada pelo operador. Estão instaladas em 386 juntas de freguesia espalhadas pelo território nacional. O conjunto é composto por uma sonda com um cartão GSM instalado no seu interior, mastro, antena de TDT e de GSM e acessórios, cujo valor unitário é de 1.155,91 euros, sendo os dados para uso exclusivo da ANACOM.

Franquias

Geral	5% do valor do sinistro, máximo de 10.000 euros
Fenómenos Sísmicos	5% do capital seguro por local de risco

Regra Proporcional

Em caso de sinistro, quando o capital seguro for inferior ao valor dos seus bens aplica-se a regra proporcional, exceto se diferença for igual ou inferior a 20%.

Critério de Indemnização

Cláusula de valor de Substituição em Novo, em caso de sinistro, obrigando-se o Segurador, para efeito de cálculo da indemnização final, a considerar o valor do IVA, dado que a ANACOM não está sujeita à dedução do IVA.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento de Prémio

Anual

Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Intrusão

Conforme Anexo III

Dados de Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV



RESPONSABILIDADE CIVIL

Tomador/Segurado

ANACOM

Atividade

A ANACOM regula e supervisiona o setor das comunicações eletrónicas e postais em Portugal, assegurando a representação nacional nos diversos fóruns internacionais relevantes.

Âmbito Territorial

Portugal, exceto para deslocações em serviço de funcionários da ANACOM, caso em que será Mundo Inteiro.

Âmbito Temporal

Danos ocorridos durante a vigência da apólice e reclamados até um máximo de 24 meses após o seu termo.

Âmbito de Cobertura

Responsabilidade Civil Geral/Exploração

Visa garantir o pagamento das indemnizações legalmente exigíveis ao segurado, dentro dos limites dos capitais seguros, pelos danos patrimoniais ou não patrimoniais resultantes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros, os quais ocorram na vigência do contrato salvo se algo se dispuser em contrário

Este seguro tem por objeto a garantia da responsabilidade extra contratual, que nos termos da lei civil, seja imputável ao Segurado, somente enquanto na qualidade ou no exercício da atividade expressamente referida nas Condições Especiais e Particulares, indemnizando os prejuízos legalmente exigíveis ao Segurado por danos de natureza patrimonial e/ou não patrimonial, exclusiva e diretamente resultantes de lesões corporais e/ ou materiais.

A título enunciativo, considera-se coberta a responsabilidade civil emergente de:



1. Responsabilidade Civil Extracontratual da exploração decorrente de quaisquer instalações propriedade dos segurados ou a estes cedidos a título de aluguer, cedência ou qualquer outra;
2. Responsabilidade Civil Pessoal/Familiar de administradores, diretores, e trabalhadores quando em deslocação em serviço ao estrangeiro;
3. Responsabilidade por danos causados a bens confiados aos segurados, incluindo bens à consignação, exceto na medida em que tais danos sejam cobertos por apólices de seguro sobre os riscos que causaram o dano;
4. Responsabilidade por danos causados a terceiros pelas instalações, equipamentos ou bens confiados ao segurado, arrendados ou em *leasing*;
5. Responsabilidade por atos de apreensão indevida em resultado do exercício da atividade de segurança interna levado a cabo pelo segurado ou por outrem em seu nome e por sua conta;
6. Responsabilidade por trabalhos prestados por entidades terceiras operando no interior das instalações dos segurados em operações relacionadas com a sua atividade;
7. Responsabilidade por danos causados por intoxicações alimentares;
8. Responsabilidade por danos resultantes da operação de empilhadores, monta-cargas e veículos afins nas instalações dos segurados;
9. Despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores, excluídos do limite seguro pela apólice;
10. Responsabilidade civil decorrente de danos causados por incêndio e/ou explosão ou originados pela ação de fumos, gases, vapores e águas, tanto dentro das instalações onde os segurados exerçam a sua atividade, como fora delas;
11. Responsabilidade civil decorrente da participação de qualquer funcionário dos segurados, em sua representação, em quaisquer eventos públicos e/ou sociais, como feiras, exposições, conferências, congressos, etc;
12. Responsabilidade civil decorrente da realização/organização, pelos segurados, de quaisquer eventos sociais, como festas, congressos, conferências, manifestações desportivas ou sociais;

13. Responsabilidade civil decorrente de quaisquer instalações dos segurados, incluindo nomeadamente quaisquer instalações publicitárias e elétricas;
14. Responsabilidade civil decorrente de quaisquer instalações sociais dos segurados, como por exemplo creches, cantinas, piscinas, etc., utilizadas pelos funcionários e suas famílias;
15. Responsabilidade Civil decorrente da queda de equipamentos;
16. Responsabilidade Civil por danos a propriedade de terceiros decorrente da utilização de sistemas e/ou equipamentos de monitorização e controlo do Espectro;
17. Responsabilidade Civil decorrente das atividades do segurado na qualidade de proprietário, inquilino ou ocupante;

Exclusões

Não ficam garantidos, em caso algum, os danos:

- a. Decorrentes de atos ou omissões dolosas do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável.
- b. Decorrentes de atos ou omissões praticados, pelo Segurado ou pelas pessoas por quem este seja civilmente responsável, em estado de insanidade mental, de alcoolismo, narcóticos ou sob o efeito de substâncias tóxicas não prescritas clinicamente.
- c. Causados ao próprio Segurado, seus ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como a quaisquer familiares que com ele residam ou que dele dependam economicamente, e ainda os causados às pessoas cuja responsabilidade civil se encontre igualmente coberta por esta apólice.
- d. Causados aos legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta.
- e. Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor e de radiações, provenientes da cisão de átomos, transmutação de núcleos atômicos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como os resultantes de exposição a campos magnéticos.
- f. Devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, rebelião insurreição, poder militar ou usurpado ou tentativas de usurpação de poder, terrorismo,

sabotagem, assaltos e distúrbios laborais tais como assaltos, greves, tumultos e *lock outs*.

- g. Decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de fianças, taxas, multas ou coimas, impostas por autoridade competente, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título punitivo (*punitive damages*) de danos exemplares (*exemplary damages*) ou outras reclamações de natureza semelhante.
- h. Danos causados pela alteração do meio ambiente, em particular as causadas direta ou indiretamente por poluição ou contaminação do solo, das águas ou atmosfera, assim como todas aquelas que forem devidas à ação de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidade, corrente elétrica, magnetismo ou substâncias nocivas, salvo se se tratarem de acontecimentos súbitos e imprevistos.
- i. Perdas financeiras puras, designadamente perdas indiretas ou consequenciais.

Limites de Indemnização

2.000.000 euros por sinistro e anuidade

300.000 euros por sinistro e anuidade para intoxicações alimentares

150.000 euros por sinistro e anuidade para despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores

Franquia

10% do valor do sinistro, mínimo 2.500 euros e máximo 10.000 euros por sinistro

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento de Prémio

Anual

Dados de Sinistralidade:

Conforme mapa anexo IV

Dados Relevantes para apreciação do risco:

Volume de Faturação Estimado para 2018: 80.000.000 euros

Volume de Salários Estimado para 2018: 16.800.000 euros

Número de Empregados: 418

- A atividade desenvolvida pela ANACOM está caracterizada nos seus estatutos recentemente publicados no Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março;
- Quanto à cobertura indicada no ponto 5, apesar da entidade adjudicante não estar licenciada para desenvolver atividade de segurança interna, com a referida cobertura pretende-se garantir a Responsabilidade Civil subsidiária relativa a eventuais subcontratos para a atividade de vigilância nas instalações da ANACOM;
- A cobertura relacionada com o ponto 6, tem por objetivo garantir a Responsabilidade Civil subsidiária relativa a eventuais subcontratos relacionados com trabalhos prestados por entidades terceiras operando no interior das instalações da ANACOM e relacionadas com a sua atividade;
- Relativamente à cobertura do ponto 9, o capital de 150.000 euros, por sinistro e anuidade, estabelecido para despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores acresce ao limite geral de 2.000.000 euros seguro pela apólice de Responsabilidade Civil, constituindo por isso um capital seguro autónomo para esta cobertura;

A monitorização e controlo de espectro constante da cobertura do ponto 16, corresponde a uma das funções da ANACOM no âmbito das suas atividades de controlo, utilizando esta para o efeito sistemas e equipamentos móveis e fixos, estes últimos por vezes instalados em propriedade de terceiros, de cujo manuseamento ou instalação podem decorrer danos a terceiros.

ACIDENTES DE TRABALHO

Tomador/Segurado

ANACOM

CAE

84130 - Administração pública - atividades económicas

Âmbito do Contrato

A seguradora, de acordo com a legislação aplicável e nos termos da apólice, garante a responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos obrigatórios, provenientes de Acidentes de Trabalho em relação às pessoas seguras identificadas na apólice.

Garantem-se também:

- ✓ Acidentes no trajeto normalmente utilizado, de ida e de regresso para e do local de trabalho, entre a sua residência habitual ou ocasional até às instalações que constituem o seu local de trabalho;
- ✓ Acidentes ocorridos fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificados na execução de serviços determinados pela entidade empregadora ou por esta consentidos;
- ✓ Despesas relativas a assistência médica, medicamentosa, hospitalização e repatriamento aquando de deslocações ao estrangeiro, por períodos não superiores a 30 dias, sem necessidade de comunicação prévia.

Modalidade do Seguro

Seguro a Prémio Variável – o contrato cobre um número variável de pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pela seguradora as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que devem ser enviadas mensalmente à seguradora pelo Tomador do Seguro.

Caracterização de Indemnizações

Salário integral – 75% do salário íliquido nos casos de incapacidade temporária (absoluta ou parcial), incapacidade permanente e morte.

Estimativa Massa Salarial Anual para 2018

16.800.000 euros

Número de trabalhadores

418

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento

Trimestral (sem encargos de fracionamento)

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Em anexo V Relatórios Únicos de 2014 e Balanços Sociais de 2015 e 2016.

Esta apólice está atualmente na Seguradora AÇOREANA com o n.º 10-412583.

AUTOMÓVEL**Tomador/Segurado**

ANACOM

Modalidade de Seguro

- a) É emitida uma apólice de frota, englobando a totalidade dos veículos seguros, independentemente de coberturas e capitais;
- b) Não há aplicação de agravamentos por idade de veículos, condutores ou de cartas;
- c) Não são aplicados bónus ou agravamentos por sinistralidade.

Âmbito de Cobertura/Capitais/Franquias

	Garantia	Capital Seguro	Franquia
a)	Responsabilidade Civil	€ 50.000.000	n.a.
b)	Danos Próprios	Capital Seguro	2%
	Choque, Colisão e Capotamento		
	Incêndio Raio ou Explosão		
	Fenómenos da Natureza		
	Atos de Vandalismo		
	Furto ou Roubo		n.a.
c)	Quebra de vidros	€ 1.250	
d)	Assistência em Viagem - Km 0 (ver nota abaixo)		
e)	Acidentes Pessoais Ocupantes, incluindo o Condutor	€ 50.000 Morte ou Invalidez Permanente € 5.000 Despesas de Tratamento e repatriamento € 1.250 Despesas de Funeral €15/dia Subsídio Diário de Internamento	

Garantia de Assistência em Viagem: O Serviço de Reboque em caso de Assistência em Viagem não deverá ser em qualquer caso realizado em sistema de grupagem, devendo as viaturas sinistradas ser imediatamente encaminhadas para o local de reparação determinado pelo segurado, definindo-se o montante de € 1.000,00 por sinistro como limite de

indenização para a cobertura de reboque de viatura em consequência de avaria ou acidente.

Viaturas/Capitais seguros

De acordo com listagem em anexo VI.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Cálculo de prémio adicional e estornos nos moldes definidos no ponto 5. das especificações, com periodicidade semestral.

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

TRANSPORTES

Tomador/Segurado

ANACOM

Objeto

- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), utilizados na atividade de fiscalização
- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), provenientes e/ou apreendidos na atividade de fiscalização;
- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), utilizados na participação em eventos, feiras e/ou exposições.

Âmbito Territorial

Portugal (incluindo águas territoriais Portuguesas) e Espanha.

Âmbito de Cobertura

Cláusula de Cargas A, incluindo furto ou roubo e operações de Carga e Descarga.

O risco de furto ou roubo está coberto desde que o equipamento seguro esteja no interior da viatura em parque fechado, ou na mala da viatura enquanto este se encontrar na via pública, em qualquer dos casos devendo a viatura estar devidamente fechada.

Veículos transportadores

Viaturas do Segurado, bem como embarcações de Autoridades Portuguesas ou privadas quando contratadas pela ANACOM ou por entidades em colaboração com este em qualquer projeto.

Capital Seguro

<u>Continente</u>	1.175.000 euros com limite máximo por sinistro de 600.000 euros;
<u>Açores</u>	300.000 euros com limite máximo por sinistro de 300.000 euros;
<u>Madeira</u>	300.000 euros com limite máximo por sinistro de 300.000 euros;
<u>Embarcações</u>	279.480 euros com limite máximo por sinistro de 279.480 euros.

Critério de Indemnização

Cláusula de valor de Substituição em Novo, em caso de sinistro, obrigando-se o Segurador, para efeito de cálculo da indemnização final, a considerar o valor do IVA, dado que a ANACOM não está sujeita à dedução do IVA.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Notas sobre o perfil de risco:

- Diariamente há uma ou mais equipas transportando em viaturas equipamentos específicos indispensáveis à ação de fiscalização;
- O número de viaturas por local de atividade é o seguinte: Continente: 57; Madeira: 3; e Açores: 5.
- O Número máximo de equipas/viaturas em serviço por dia é de 4.
- O valor máximo aproximado possível de um só equipamento é: (i) 500.000€, nas viaturas que foram transformadas para transportar permanentemente equipamentos que, por esse motivo, fazem parte da viatura, e 195.000€, quando os equipamentos são colocados nas viaturas em função das necessidades da fiscalização a efetuar.
- Os equipamentos em causa são equipamentos específicos para a actividade da ANACOM, não sendo equipamentos comuns disponíveis nos circuitos normais de transacção comercial.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS VIAGEM**Tomador/Segurado**

ANACOM

Pessoas Seguras

Todo e qualquer colaborador do Segurado que viaje ao serviço deste.

Âmbito Territorial

Mundo inteiro, incluindo deslocações em Portugal.

Âmbito de Cobertura

São garantidos, até aos limites identificados abaixo as indemnizações e ou despesas decorrentes de acidente ou doença ocorridos durante deslocações das pessoas seguras quando ao serviço do Segurado, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Ficam também cobertos sinistros decorrentes de terrorismo e catástrofes naturais.

Limites de Indemnização**Secção I – Acidentes em Viagem**

Morte ou Invalidez Permanente	250.000 euros
Despesas de Tratamento	10.000 euros
Despesas de Funeral	2.500 euros
Responsabilidade Civil	250.000 euros
Bagagens (incluindo extravio e furto/roubo)	2.500 euros

Secção II – Assistência em Viagem

Repatriamento e transporte sanitário	Ilimitado
Informação Médica	Ilimitado
Controlo Médico	Ilimitado
Envio de medicamentos para o estrangeiro	Ilimitado
Acompanhamento de pessoa hospitalizada	Ilimitado
Encargo com crianças no Estrangeiro	Ilimitado
Despesas de estadia	250 euros/dia

Bilhete viagem regresso antecipado	Ilimitado
Repatriamento após morte	Ilimitado
Transmissão de mensagens urgentes	Ilimitado
Procura e Transporte de bagagens perdidas	Ilimitada
Assistência jurídica	50.000 euros

Nota: Será aceitável a emissão de apólices separadas para as secções acima, porém será sempre considerado o somatório do custo de ambas, pretendendo-se um prémio único anual para esta (s) apólice (s).

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Estatística deslocações:

- **Nº Total de viagens em Portugal e no Estrangeiro realizadas nas anuidades de 2015 e 2016:**
 - 104 viagens em Portugal
 - 881 viagens no estrangeiro (435 em 2015 e 446 em 2016)
- **Indicação dos principais destinos em 2016:**
 - Bruxelas – 37%
 - Copenhaga – 3%
 - Genebra – 4%
 - Londres – 4%
 - Paris – 4%
 - Outros – 48%
- **Duração média das viagens:**
 - 3,03 dias

Anexo II

Relação discriminativa/valorativa património corpóreo

**Anexo II - RELAÇÃO DESCRIMINATIVA/VALORATIVA CAPITAIS A SEGUAR
SEGURO PATRIMÓNIO CORPÓREO**

Locais de risco	Capitais Seguros	Ano de Construção do Edifício
SEDE (Av José Malhoa nº12)		
Recheio das instalações	929 285,00	1996
Equipamento eletrónico	4 860 617,00	
Viaturas próprias	43 505,00	
Viaturas de terceiros estacionadas na Garagem (cerca de 101)	2 525 000,00	
SUB-TOTAL	8 358 407,00	
SEDE (Av José Malhoa nº14, 1º, 2º, 7º, 8º e 9º pisos)		
Recheio das instalações	193 412,00	1996
Equipamento eletrónico	527 939,00	
Viaturas de terceiros estacionadas na Garagem (cerca de 49)	1 475 000,00	
SUB-TOTAL	2 196 351,00	
PORTO (R. Direito do Viso nº59)		
Recheio das instalações	181 249,00	1995
Equipamento eletrónico	5 173 302,00	
Edifício	3 416 122,00	
Viaturas próprias	238 487,00	
Viaturas de terceiros estacionadas na Garagem (cerca de 20)	500 000,00	
SUB-TOTAL	9 509 160,00	
BARCARENA (Alto do Paimão)		
Recheio das instalações	470 075,00	1957*
Equipamento eletrónico	14 965 359,00	
Edifício	5 041 885,00	
Viaturas próprias	492 123,00	
Viaturas de terceiros estacionadas na Garagem (cerca de 16)	400 000,00	
Equipamento clientes em teste	100 000,00	1992
SUB-TOTAL	21 469 442,00	
*data de construção do edifício principal. Terreno de 18 hectares com um conjunto de 11 edifícios:		
. Edifício do Laboratório de Compatibilidade electromagnética		1992
. Edifício da Garagem		1994
. Edifício do Laboratório de Medidas de Intensidade do Campo		1995
. Edifício da Câmara Anecónica		1996
. Edifício do Balneário (apoio ao polidesportivo)		2001

<u>SESIMBRA (Pinheirinhos da Azóia)</u>			
Edifício	298 000,00	1969	
SUB-TOTAL	298 000,00		
<u>MADEIRA (R. do Vale das Neves, nº19)</u>			
Recheio das instalações	121 047,00	1995	
Equipamento eletrónico	1 497 014,00		
Edifício	1 557 263,00		
Viaturas próprias	77 767,00		
SUB-TOTAL	3 253 091,00		
<u>ACORES (Rua dos Valados Apartado 9)</u>			
Recheio das instalações	30 335,00	1988	
Equipamento eletrónico	1 566 027,00		
Edifício	636 697,00		
Viaturas próprias	108 492,00		
SUB-TOTAL	2 341 551,00		
TOTAL (1)	47 426 002,00		
<u>SINCRER SUL</u>			
ESTAÇÃO REMOTA TIPO A (Serrinha)			
Recheio das instalações	10 627,00	1996	
Equipamento eletrónico	518 232,00		
Edifício	115 973,00		
SUB-TOTAL	644 832,00		
ESTAÇÃO REMOTA TIPO A (Serves)			
Recheio das instalações	10 627,00		
Equipamento eletrónico	500 071,00		
Edifício	187 008,00		
SUB-TOTAL	697 706,00		
ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Cabeço da Rainha)			
Recheio das instalações	11 355,00		
Equipamento eletrónico	487 918,00		
Edifício	141 157,00		
SUB-TOTAL	640 430,00		
ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Caramelo)			
Recheio das instalações	11 355,00		
Equipamento eletrónico	432 977,00		
Edifício	160 257,00		
SUB-TOTAL	604 589,00		

ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Nexe)		
Recheio das instalações	11 355,00	
Equipamento eletrónico	497 381,00	
Edifício	74 045,00	
SUB-TOTAL	582 781,00	
TOTAL (2).....	3 170 338,00	
SINCRER NORTE		
ESTAÇÃO REMOTA TIPO A (Montemuro)		
Recheio das instalações	10 728,00	
Equipamento eletrónico	573 874,00	
Edifício	284 402,00	
SUB-TOTAL	869 004,00	
ESTAÇÃO REMOTA TIPO A (Telégrafo)		
Recheio das instalações	10 728,00	
Equipamento eletrónico	574 747,00	
Edifício	298 990,00	
SUB-TOTAL	884 465,00	
ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Barrete)		
Recheio das instalações	11 442,00	1998
Equipamento eletrónico	527 963,00	
Edifício	283 795,00	
SUB-TOTAL	823 200,00	
ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Santa Comba)		
Recheio das instalações	11 442,00	
Equipamento eletrónico	467 678,00	
Edifício	266 382,00	
SUB-TOTAL	745 502,00	
ESTAÇÃO REMOTA TIPO B (Caramulo)		
Recheio das instalações	11 442,00	
Equipamento eletrónico	516 029,00	
Edifício	263 220,00	
SUB-TOTAL	790 691,00	
TOTAL (3).....	4 112 862,00	
BENS PRÓPRIOS EM INSTALAÇÕES DE TERCEIROS		
FUNDAÇÃO PORTUGUESA DAS COMUNICAÇÕES - FPC (Rua do Instituto Industrial n.º 16))		
Recheio das instalações	13 362,00	
Equipamento eletrónico	212 947,00	

SUB-TOTAL	226 309,00	
FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL - FCCN (Av do Brasil n.º 101)		
Equipamento eletrónico	315 459,00	
SUB-TOTAL	315 459,00	
386 JUNTAS DE FREGUESIA - VÁRIOS DESTINOS (Sondas TDT)		
Equipamento eletrónico	447 336,00	
SUB-TOTAL	447 336,00	
TOTAL (4).....	989 104,00	
PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO LOCAL ARRENDADO/OCUPADO		
Edifício Av. José Malhoa n.º 12	402 000,00	
Edifício Av. José Malhoa n.º 14	199 000,00	
SUB-TOTAL	601 000,00	
TOTAL (5).....	601 000,00	
TOTAL (1+2+3+4+5).....	56 299 306,00	



Anexo III

Sistemas de Prevenção e Proteção contra incêndio e Intrusão

ANEXO III

Sistemas de Proteção contra Incêndio e Intrusão Património Edificável e do Património Móvel

Av. José Malhoa nº 12 – Sede

Proteção contra incêndio

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício.

Ao nível das garagens existe um sistema de deteção e extinção automático por *sprinklers*, igualmente ligado à central acima referida.

Ao nível do *Data Center* existe um sistema de deteção com uma central do tipo coletiva, com funções cumulativas de central de extinção de incêndio. A deteção é redundante por detetores e sistemas de deteção por aspiração. Ao nível da extinção, existem 2 sistemas, sendo um para proteção de volume ambiente e outro para proteção do volume da caixa do chão falso. Ambos os sistemas são alimentados por agente extintor do tipo FM200.

Vigilância 360/24.

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão no piso 0 e um sistema de CCTV que cobre as áreas principais do edifício.

Ao nível do *Data Center*, existe um sistema de controlo de acessos por cartão e um sistema de CCTV. Vigilância 360/24

Av. José Malhoa nº 14 – Sede

Proteção contra incêndio

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na Portaria do edifício.

Vigilância humana aos dias úteis, das 7:00 às 22:00, e eletrónica no restante período do ano.

Proteção contra intrusão

As portas de acesso aos pisos têm sistema de controlo de acessos por teclado.

Vigilância humana aos dias úteis, das 7:00 às 22:00, e eletrónica no restante período do ano.

R. D. Luís I – Fundação Portuguesa das Comunicações**Proteção contra incêndio**

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício.

Medidas de acesso restrito à área onde se encontra o acervo filatélico.

Vigilância 360/24.

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão no piso 0 e um sistema de CCTV que cobre as áreas principais do edifício, com ligação à Prossegur.

Vigilância 360/24

Alto do Paimão – Barcarena**Proteção contra incêndio**

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício.

Ao nível das garagens existe um sistema de deteção por feixes ligado à central acima referida.

Ao nível do *Data Center* existe um sistema de deteção com uma central do tipo coletiva, com funções cumulativas de central de extinção de incêndio. A deteção é redundante por detetores e sistemas de deteção por aspiração. Ao nível da extinção, existe 1 sistema para proteção do volume alimentado por agente extintor do tipo FM200.

Vigilância 360/24

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão no edifício do Laboratório de Compatibilidade Eletromagnética (LCEM1).

Ao nível do *Data Center*, existe um sistema de controlo de acessos por cartão e um sistema de CCTV.

Vigilância 360/24

R. Direita do Viso – Porto**Proteção contra incêndio**

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício.

Ao nível do *Data Center* existe um sistema de deteção com uma central do tipo coletiva, com funções cumulativas de central de extinção de incêndio. A deteção é redundante por detetores e sistemas de deteção por aspiração. Ao nível da extinção, existe 1 sistema para proteção do volume alimentado por agente extintor do tipo FM200.

Vigilância 360/24.

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão e um sistema de CCTV que cobre as áreas principais do edifício.

Ao nível do *Data Center*, existe um sistema de controlo de acessos por cartão e um sistema de CCTV.

Vigilância 360/24

Rua do Vale das Neves – Funchal**Proteção contra incêndio**

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício. Vigilância presente das 8 às 20 horas, aos dias úteis. Fora deste horário, o sistema encontra-se ligado à Central da Securitas

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão no edifício e um circuito de CCTV, ligados a uma central que se encontra na Portaria. Vigilância presente das 8 às 20, aos dias úteis. Fora deste horário, o sistema encontra-se ligado à Central da Securitas.

Rua dos Valados – Ponta Delgada**Proteção contra incêndio**

Sistema de deteção de incêndios com detetores em todas as salas ligados a uma central que se encontra na portaria do edifício.

Vigilância presente das 8 às 20 horas, aos dias úteis. Fora deste horário, as instalações encontram-se abrangida por um posto de vigilância móvel/rondas, que efetua rondas com todas as noites do ano e aos sábados domingo e feriados. O sistema encontra-se ainda ligado à empresa de segurança ProVise.

Proteção contra intrusão

Existe um sistema de alarme de intrusão no edifício e um circuito de CCTV com câmara interiores e exteriores, ligados a uma central que se encontra na Portaria..

Vigilância presente das 8 às 20 horas, aos dias úteis. Fora deste horário, as instalações encontram-se abrangida por um posto de vigilância móvel/rondas, que efetua rondas com todas as noites do ano e aos sábados domingo e feriados. O sistema encontra-se ainda ligado à empresa de segurança ProVise.

Estações remotas do SINCRER

O SINCRER é um projeto de monitorização remota do espectro radioelétrico suportado por 10 estações remotas (5 a norte – Montemuro, Monte Telégrafo, Monte Barrete, Santa Comba e Caramulo; e 5 a sul - Serrinha, Serves, Cabeço da Rainha, Monte Caramelo e Nexse). Estas estações remotas encontram-se em locais de receção privilegiada, estando consequentemente em localizações ermas e isoladas, sem vigilância. São edifícios de pequenas dimensões com apenas uma sala, sem janelas e com uma porta metálica de segurança. A área exterior da central encontra-se devidamente vedada.

Proteção contra incêndio

Todas as estações possuem sistema de deteção de incêndios ligado ao centro de monitorização respetivo.

Proteção contra intrusão

Todas as estações possuem sistema de alarme de intrusão e sistema de CCTV ligados ao centro de monitorização respetivo.

Proteção contra sobretensões por queda de raios

As estações encontram-se divididas por tipo A, (com radiogoniometria) e tipo B (sem radiogoniometria).

Nas estações do tipo A: Serves, Serrinha, Monte Telégrafo e Montemuro, a própria antena tem integrado um sistema de para raios.

No tipo B, as estações de Monte Caramelo e Nexe tem sistema individual de para raios.

As restantes quatro estações não possuem para raios.



Anexo IV

Mapa de sinistralidade carteira de seguros

ANEXO IV - MAPA DA SINISTRALIDADE CARTEIRA SEGUROS ANACOM

Ramo Multirriscos

Ano	Custo Total sinistros (incluindo provisões)	nº Sinistros
2012	0,00 €	0
2013	100 255,84 €	2
2014	25 486,34 €	5
2015	18 683,45 €	2
2016	55 798,59 €	6
Total	200 224,22 €	15
Média (2012 a 2015)	40 044,84 €	3

Há informação não oficial de que existe em aberto um sinistro no ramo multirriscos ocorrido a 30.11.2016 com um valor provisionado de 750,00€, mas com orçamento de reparação que ascende a cerca de 200.000,00€ (ver nota 2 no final de página)

Ramo Acidentes trabalho

Ano	Custo Total sinistros (incluindo provisões)	nº Sinistros
2012	6 377,17 €	8
2013	25 368,53 €	9
2014	39 883,14 €	17
2015	29 106,46 €	12
2016	30 094,19 €	10
Total	130 829,49 €	56
Média (2012 a 2015)	26 165,90 €	11,2

Ramo Frota Automovel

Ano	Custo Total sinistros (incluindo provisões)	nº Sinistros	nº Viaturas
2012	14 836,46 €	17	77
2013	28 493,11 €	12	73
2014	18 934,70 €	16	68
2015	8 232,01 €	23	67
2016	6 098,50 €	13	37
Total	76 594,78 €	81	322
Média (2012 a 2015)	15 318,96 €	16,2	64,4

Ramo Transportes

Ano	Custo Total sinistros (incluindo provisões)	nº Sinistros
2012	0,00 €	0
2013	0,00 €	0
2014	27 089,91 €	2
2015	1 745,63 €	1
2016	0,00 €	0
Total	28 835,54 €	3
Média (2012 a 2015)	5 767,11 €	0,6

Total Todos Ramos (2012 a 2016)	436 484,03 €
Média (2012 a 2015)	87 296,81 €

Notas:

- 1) Não se registaram sinistros no ramo Responsabilidade Civil para o período considerado.
- 2) A estação remota de NEXE (Algarve) foi atingida por uma descarga atmosférica que danificou e destruiu toda a infraestrutura elétrica, bem como a generalidade dos equipamentos no interior da estação, apesar dos meios de protecção existentes.

Anexo V

Relatórios únicos 2014

e

Balanços Sociais 2015 e 2016



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Autoridade para as Condições de Trabalho



Ministério da Saúde
Direcção-Geral da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direcção Geral da Saúde

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2015-04-22 18:43

Chave de certificação: 97720GHT930337T

ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
502017368	20006267339	435082	2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
502017368	20006267339

3. Nome ou designação social ICP-ANACOM Autoridade Nacional de Comunicações

4. Localização e contactos da sede

4.1 Morada <u>Av. José Malhoa, 12</u>	4.4 País <u>PT Portugal</u>
4.2 Localidade <u>LISBOA</u>	
4.3 Código Postal <u>1099 - 017 Lisboa</u>	
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>110610 Lisboa - Lisboa - Campolide</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>217211000</u>	4.7 Fax <u>217211001</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>joao.medeiros@anacom.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

2. Localização e contactos da sede

2.1 Morada <u>RUA DIREITA DO VISO, N.º 59</u>	2.4 País <u>PT Portugal</u>
2.2 Localidade <u>PORTO</u>	
2.3 Código Postal <u>4250 - 198 Porto</u>	
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>131211 Porto - Porto - Ramalde</u>	
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>226198000</u>	

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? Sim ☒ Não ☐

2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro
84130 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS

3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:

	Total	Homens	Mulheres
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	31	26	5
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	31	26	5
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	0	0	0
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	0	0	0
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	31	26	5

4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos trabalhadores declarados em 3.1.1

58032

0

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1ª socorros, combate a Incêndios e evacuação de instalações?		0	
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:		Em conjunto ☐ Em separado ☒	
5. Especifique a modalidade:			
5.1 No domínio da segurança:		5.2 No domínio da saúde:	
5.1.1 Serviço interno	☐	5.2.1 Serviço interno	☐
5.1.2 Serviço comum/partilhado	☐	5.2.2 Serviços comum/partilhado	☐
5.1.3 Serviço externo	☒	5.2.3 Serviço externo	☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador	☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde	☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado	☐		
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.7		Sim ☐ Não ☒	



III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços Internos, comuns/partilhados e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
1	1	1	0	0

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

Maria da Conceição de Sousa Francisco

1.2.2 Nº(s) da cédula profissional

30919

1.2.3 Nº de horas mensais de afectação

2,00

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

ANDREIA MARISA CARVALHO MIGUEL

1.3.2 Nº(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

10941108EC5

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 502768118

1.4.1.2 Nome JOSE MESQUITA

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 135487528

1.4.2.2 Nome BERNARDO VASCONCELOS

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns/partilhados ou externos:

FERNANDO MANUEL CARREIRAS

2. No caso de Serviços Externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.1.1 NIF 502768118

2.1.2 Denominação: SAGIES - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, S.A.

2.1.3 Tipo: 4

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 503509027

2.2.2 Denominação: Portugal Telecom Associação de Cuidados de Saúde

2.2.3 Tipo: 1

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais:

Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde:

Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde:

Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas Inspeções? Sim ☐ Não ☒

4. Acções de Informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação?

Sim ☐ Não ☒

4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas ações de consulta? Sim ☐ Não ☒

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas ações de formação? Sim ☐ Não ☒

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?

Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒



6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais?

Sim ☒

Não ☐

		Escalações etárias							
		Total	Inferior a 18 anos	18 e 19 anos	20 a 49 anos	50 e mais anos			
Total de exames	H	26	H 0	H 0	H 17	H 9			
	M	3	M 0	M 0	M 2	M 1			
6.1.1 Total de exames de admissão	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.2 Total de exames periódicos	H	24	H 0	H 0	H 15	H 9			
	M	3	M 0	M 0	M 2	M 1			
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	2	H 0	H 0	H 2	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	1	H 0	H 0	H 1	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	1	H 0	H 0	H 1	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H	1	H 0	H 0	H 1	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			
6.1.3.7 Outras razões	H	0	H 0	H 0	H 0	H 0			
	M	0	M 0	M 0	M 0	M 0			

6.2 Foram realizados exames complementares?

Sim ☒

Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 Nº total de exames	6.2.3 Factor de risco
01	570	00
02	87	00
06	27	00
99	252	00
08	28	00

6.3 Foram realizadas acções de imunização

Sim ☐

Não ☒

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho?

Sim ☒

Não ☐

6.4.1 Actividade desenvolvida	6.4.2 Nº de acções de promoção da saúde realizadas	6.4.3 Nº de trabalhadores abrangidos
01	29	H 26 M 3
04	29	H 26 M 3
05	29	H 26 M 3
06	29	H 26 M 3
08	29	H 26 M 3
15	29	H 26 M 3



V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☒ Não ☐

1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa
(não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajeto)

	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 N° de acidentes no trabalho (AT) ocorridos no ano de referência do relatório	H 2 M 2	2 2	0 0	0 0	0 0	0 0
1.1.2 N° de dias de trabalho perdidos na sequência de AT ocorridos no ano de referência do relatório	H 0 M 0		0 0	0 0	0 0	
1.1.3 N° de dias de trab. perdidos no ano de ref. do relatório, na seq. dos AT ocorridos em anos anteriores	H 0 M 0		0 0	0 0	0 0	

1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas:

1.2.1 Taxa de frequência: $Tf = (\text{Nº de acidentes de trab. com baixa} / \text{Nº horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 0

1.2.2 Taxa de gravidade: $Tg = (\text{Nº de dias perdidos} / \text{Nº horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 0

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) $TiT = (\text{Nº de AT Totais} / \text{Nº total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$ = 129.03

3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) $TiM = (\text{Nº de AT mortais} / \text{Nº total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$ = 0

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Autoridade para as Condições de Trabalho



Ministério da Saúde
Direcção-Geral da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direcção Geral da Saúde

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2015-04-22 18:43
Chave de certificação: 36589SMT973838Q

ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
502017368	20006267339	435076	2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
502017368	20006267339

3. Nome ou designação social ICP-ANACOM Autoridade Nacional de Comunicações

4. Localização e contactos da sede

4.1 Morada <u>Av. José Malhoa, 12</u>	4.4 País <u>PT, Portugal</u>
4.2 Localidade <u>LISBOA</u>	
4.3 Código Postal <u>1099 - 017 Lisboa</u>	
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>110610 Lisboa - Lisboa - Campolide</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>217211000</u>	4.7 Fax <u>217211001</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>joao.medeiros@anacom.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

2. Localização e contactos da sede

2.1 Morada <u>ALTO DO PAIMÃO</u>	2.4 País <u>PT, Portugal</u>
2.2 Localidade <u>BARACRENA</u>	
2.3 Código Postal <u>2730 - 216 Barcarena</u>	
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>111002 Lisboa - Oeiras - Barcarena</u>	
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>214348500</u>	

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? Sim ☒ Não ☐

2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro
84130 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS

3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:

	Total	Homens	Mulheres
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	83	64	19
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	83	64	19
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	0	0	0
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	0	0	0
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	83	64	19

4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos trabalhadores declarados em 3.1.1

155376

2

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?	Sim ☒ Não ☐
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?	Sim ☒ Não ☐
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1 ^{as} socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?	<u>0</u>
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:	Em conjunto ☐ Em separado ☒
5. Especifique a modalidade:	
5.1 No domínio da segurança	5.2 No domínio da saúde
5.1.1 Serviço interno ☐	5.2.1 Serviço interno ☐
5.1.2 Serviço comum/partilhado ☐	5.2.2 Serviços comum/partilhado ☐
5.1.3 Serviço externo ☒	5.2.3 Serviço externo ☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador ☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde ☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado ☐	
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.7	Sim ☐ Não ☒

9

III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços Internos, comuns/partilhados e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
1	1	1	0	0

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

Maria Leonor Lourenço

1.2.2 Nº(s) da cédula profissional

29809

1.2.3 Nº de horas mensais de afectação

4.00

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

ANDREIA MARISA CARVALHO MIGUEL

1.3.2 Nº(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

10941108EC5

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 502768118

1.4.1.2 Nome JOSE MESQUITA

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 135487528

1.4.2.2 Nome BERNARDO VASCONCELOS

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns/partilhados ou externos:

FERNANDO MANUEL CARREIRAS

2. No caso de Serviços Externos, Indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.1.1 NIF 502768118

2.1.2 Denominação: SAGIES - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, S.A.

2.1.3 Tipo: 4

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 503509027

2.2.2 Denominação: Portugal Telecom Associação de Cuidados de Saúde

2.2.3 Tipo: 1

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais:

Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde:

Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde:

Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas inspecções? Sim ☐ Não ☒

4. Acções de informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação?

Sim ☐ Não ☒

4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas acções de consulta? Sim ☐ Não ☒

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas acções de formação? Sim ☐ Não ☒

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético? Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais?

Sim ☒

Não ☐

		Escalações etárias							
		Total	Interior a 18 anos	18 e 19 anos	20 e 49 anos	50 e mais anos			
Total de exames	H	50	0	0	20	30			
	M	8	0	0	2	4			
6.1.1 Total de exames de admissão	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.2 Total de exames periódicos	H	50	0	0	20	30			
	M	5	0	0	2	3			
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	0	0	0	0	0			
	M	1	0	0	0	1			
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	0	0	0	0	0			
	M	1	0	0	0	1			
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	0	0	0	0	0			
	M	1	0	0	0	1			
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.7 Outras razões	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			

6.2 Foram realizados exames complementares?

Sim ☒

Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 N° total de exames	6.2.3 Factor de risco
01	1097	00
02	168	00
06	56	00
99	504	00
08	56	00

6.3 Foram realizadas acções de imunização

Sim ☐

Não ☒

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho?

Sim ☒

Não ☐

6.4.1 Actividade desenvolvida	6.4.2 N° de acções de promoção da saúde realizadas	6.4.3 N° de trabalhadores abrangidos
01	56	H 50 M 6
04	56	H 50 M 6
05	56	H 50 M 6
06	56	H 50 M 6
08	56	H 50 M 6
15	56	H 50 M 6

CA

V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☒ Não ☐

1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa
(não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajeto)

	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 N° de acidentes no trabalho (AT) ocorridos no ano de referência do relatório	H 2 M 0	0 0	0 0	2 0	0 0	0 0
1.1.2 N° de dias de trabalho perdidos na sequência de AT ocorridos no ano de referência do relatório	H 18 M 0		0 0	18 0	0 0	
1.1.3 N° de dias de trab. perdidos no ano de ref. do relatório, na seq. dos AT ocorridos em anos anteriores	H 0 M 0		0 0	0 0	0 0	

1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas:

1.2.1 Taxa de frequência: $Tf = (N^{\circ} \text{ de acidentes de trab. com baixa} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 12,87

1.2.2 Taxa de gravidade: $Tg = (N^{\circ} \text{ de dias perdidos} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$ = 115,85

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) $Tt = (N^{\circ} \text{ de AT Totais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$ = 24,1

3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) $Tm = (N^{\circ} \text{ de AT mortais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$ = 0

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Autoridade para as Condições de Trabalho



Ministério da Saúde
Direcção-Geral da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direcção Geral da Saúde

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2015-04-22 18:43

Chave de certificação: 80132AJX540537T

ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
502017368	20006267339	166799	2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
502017368	20006267339

3. Nome ou designação social ICP-ANACOM Autoridade Nacional de Comunicações

4. Localização e contactos da sede

4.1 Morada <u>Av. José Malhoa, 12</u>	4.4 País <u>PT</u> <u>Portugal</u>
4.2 Localidade <u>LISBOA</u>	
4.3 Código Postal <u>1099 - 017 Lisboa</u>	
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>110610 Lisboa - Lisboa - Campolide</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>217211000</u>	4.7 Fax <u>217211001</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>joao.medeiros@anacom.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

2. Localização e contactos da sede

2.1 Morada <u>RUA VALE DAS NEVES, 19 - S. GONCALO</u>	2.4 País <u>PT</u> <u>Portugal</u>
2.2 Localidade <u>S. GONCALO</u>	
2.3 Código Postal <u>9050 - 325 Funchal</u>	
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>310306 Ilha da Madeira - Funchal - São Gonçalo</u>	
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>291792200</u>	

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? Sim ☒ Não ☐

2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro
84130 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS

3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:

	Total	Homens	Mulheres
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	5	2	3
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	5	2	3
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	0	0	0
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	0	0	0
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	5	2	3

4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos trabalhadores declarados em 3.1.1

9360

**II - NATUREZA DA MÓDALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO**

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?		<u>0</u>	
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:		Em conjunto ☐ Em separado ☒	
5. Especifique a modalidade:			
5.1 No domínio da segurança:		5.2 No domínio da saúde:	
5.1.1 Serviço interno	☐	5.2.1 Serviço interno	☐
5.1.2 Serviço comum/partilhado	☐	5.2.2 Serviços comum/partilhado	☐
5.1.3 Serviço externo	☒	5.2.3 Serviço externo	☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador	☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde	☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado	☐		
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.7		Sim ☐ Não ☒	

6

III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços internos, comuns/partilhados e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
1	1	1	0	0

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

José Carlos Ramos

1.2.2 Nº(s) da cédula profissional

21228

1.2.3 Nº de horas mensais de afectação

1,00

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho:

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho:

ANDREIA MARISA CARVALHO MIGUEL

1.3.2 Nº(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

109411008EC5

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 502768118

1.4.1.2 Nome JOSE MESQUITA

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 135487528

1.4.2.2 Nome BERNARDO VASCONCELOS

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização:

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização:

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns/partilhados ou externos:

FERNANDO MANUEL CARREIRAS

2. No caso de Serviços Externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.1.1 NIF 502768118

2.1.2 Denominação: SAGIES - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, S.A.

2.1.3 Tipo: 4

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 503509027

2.2.2 Denominação: Portugal Telecom Associação de Cuidados de Saúde

2.2.3 Tipo: 1

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais:

Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde:

Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde:

Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas Inspeções? Sim ☐ Não ☒

4. Acções de informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação?

Sim ☐ Não ☒

0

4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas acções de consulta? Sim ☐ Não ☒

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas acções de formação? Sim ☐ Não ☒

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?
Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒



6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais? Sim ☒ Não ☐

		Total	Escalações etárias			
			Interior a 18 anos	18 e 19 anos	20 e 49 anos	50 e mais anos
Total de exames	H	2	0	0	1	1
	M	3	0	0	3	0
6.1.1 Total de exames de admissão	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.2 Total de exames periódicos	H	2	0	0	1	1
	M	3	0	0	3	0
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0
6.1.3.7 Outras razões	H	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0

6.2 Foram realizados exames complementares? Sim ☒ Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 N° total de exames	6.2.3 Factor de risco
01	96	00
02	15	00
06	5	00
99	45	00
08	5	00

6.3 Foram realizadas acções de imunização Sim ☐ Não ☒

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho? Sim ☒ Não ☐

6.4.1 Actividade desenvolvida	6.4.2 N° de acções de promoção da saúde realizadas	6.4.3 N° de trabalhadores abrangidos
01	5	H 2 M 3
04	5	H 2 M 3
05	5	H 2 M 3
06	5	H 2 M 3
08	5	H 2 M 3
15	5	H 2 M 3

V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☐ Não ☒

0

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) $TiT = (N^{\circ} \text{ de AT Totais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$

=

3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) $TiM = (N^{\circ} \text{ de AT mortais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$

=

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Autoridade para as Condições de Trabalho



Ministério da Saúde
Direcção-Geral da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direcção Geral da Saúde

CERTIFICADO

Data e hora de entrega: 2015-04-22 18:42
Chave de certificação: 88387OEW138578B

ANEXO D - Relatório Anual da Actividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Número de Identificação Fiscal (NIF)	Número de Identificação da Segurança Social (NISS)	Nº da Unidade Local (estabelecimento)	Ano de referência
502017368	20006267339	166798	2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1. Número de Identificação Fiscal (NIF)	2. Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
502017368	20006267339

3. Nome ou designação social ICP-ANACOM Autoridade Nacional de Comunicações

4. Localização e contactos da sede

4.1 Morada <u>Av. José Malhoa, 12</u>	4.4 País <u>PT Portugal</u>
4.2 Localidade <u>LISBOA</u>	
4.3 Código Postal <u>1099 - 017 Lisboa</u>	
4.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>110610 Lisboa - Lisboa - Campolide</u>	
4.6 Telefone/ Telemóvel <u>217211000</u>	4.7 Fax <u>217211001</u>
4.8 Endereço de correio electrónico <u>joao.medeiros@anacom.pt</u>	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL

1. Nome ou designação social AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

2. Localização e contactos da sede

2.1 Morada <u>Av. José Malhoa, 12</u>	2.4 País <u>PT Portugal</u>
2.2 Localidade <u>LISBOA</u>	
2.3 Código Postal <u>1099 - 017 Lisboa</u>	
2.5 Distrito ou Ilha/ Município/ Freguesia <u>110610 Lisboa - Lisboa - Campolide</u>	
2.6 Telefone/ Telemóvel <u>217211000</u>	

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? Sim ☒ Não ☐

2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro
84130 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS

3. Número médio de trabalhadores afectos à Unidade Local, no ano:

	Total	Homens	Mulheres
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	268	109	159
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	268	109	159
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	0	0	0
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	0	0	0
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	0	0	0
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	0	0	0
3.2.3 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	0	0	0
3.3 TOTAL (3.1 + 3.2)	268	109	159

4. Número total de horas efectivamente trabalhadas (incluindo as suplementares) durante o ano, pelos
trabalhadores declarados em 3.1.1

501696

0

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOPTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados os serviços de segurança no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?		Sim ☒ Não ☐	
3. Quantos trabalhadores estão afectos à organização da estrutura interna de 1ªs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?		0	
4. As actividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:		Em conjunto ☐ Em separado ☒	
5. Especifique a modalidade:			
5.1 No domínio da segurança:		5.2 No domínio da saúde	
5.1.1 Serviço interno	☐	5.2.1 Serviço interno	☐
5.1.2 Serviço comum/partilhado	☐	5.2.2 Serviços comum/partilhado	☐
5.1.3 Serviço externo	☒	5.2.3 Serviço externo	☒
5.1.4 Actividades exercidas pelo empregador	☐	5.2.4 Serviço Nacional/Regional de Saúde	☐
5.1.5 Actividades exercidas pelo trabalhador designado	☐		
6. Foram complementados os serviços especificados em 5.?		Sim ☐ Não ☒	

19

III- PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1. Serviços internos, comuns/partilhados e/ou externos

1.1 Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram actividade efectiva na unidade local (estabelecimento):

1.1.1 Médicos do trabalho	1.1.2 Enfermeiros	1.1.3 Técnicos Superiores de SHT	1.1.4 Técnicos de SHT	1.1.5 Outro Pessoal
1	1	1	0	0

1.2 Médico(s) do trabalho:

1.2.1 Nome do(s) médico(s) do trabalho:

MARIA LEONOR LOURENÇO

1.2.2 Nº(s) da cédula profissional

29809

1.2.3 Nº de horas mensais de afectação

14,00

1.3 Técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.1 Nome do(s) técnico(s) de Segurança e Higiene do Trabalho

ANDREIA MARISA CARVALHO MIGUEL

1.3.2 Nº(s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)

10941108EC5

1.4 Director/Responsável dos Serviços:

1.4.1 De Segurança

1.4.1.1 NIF 502768118

1.4.1.2 Nome JOSE MESQUITA

1.4.2 De Saúde

1.4.2.1 NIF 135487528

1.4.2.2 Nome BERNARDO VASCONCELOS

1.5 Empregador

1.5.1 Nome do Empregador:

1.5.2 nº autorização

1.6 Trabalhador Designado:

1.6.1 Nome do Trabalhador Designado:

1.6.2 nº autorização

1.7 Nome do Representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns/partilhados ou externos:

FERNANDO MANUEL CARREIRAS

2. No caso de Serviços Externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da(s) entidade(s) prestadora(s)

2.1 Serviços de Segurança

2.1.1 NIF 502768118

2.1.2 Denominação: SAGIES - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, S.A.

2.1.3 Tipo: 4

2.2 Serviços de Saúde

2.2.1 NIF 503509027

2.2.2 Denominação: PORTUGAL TELECOM - Associação de Cuidados de Saúde

2.2.3 Tipo: 4

IV - ACTIVIDADE(S) DO(S) SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. Foram organizados programas de prevenção:

1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais:

Sim ☒ Não ☐

1.2 Programa de promoção da saúde:

Sim ☒ Não ☐

1.3 Programa de vigilância da saúde:

Sim ☒ Não ☐

2. Foram realizadas Auditorias? Sim ☐ Não ☒

3. Foram realizadas Inspeções? Sim ☐ Não ☒

4. Acções de Informação, consulta, e formação aos trabalhadores

4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua actividade profissional

4.1.1 Foram realizadas acções de informação?

Sim ☐ Não ☒



4.2 Consulta aos trabalhadores na área da Segurança e Saúde no Trabalho

4.2.1 Foram realizadas acções de consulta? Sim ☐ Não ☒

4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho

4.3.1 Foram realizadas acções de formação? Sim ☐ Não ☒

5. Identificação, avaliação e controlo dos factores de risco

5.1 Foram identificados factores de risco físico? Sim ☐ Não ☒

5.2 Foram identificados factores de risco químico? Sim ☐ Não ☒

5.3 Foram identificados factores de risco biológico? Sim ☐ Não ☒

5.4 Foram identificados factores de risco relacionados com a actividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?

Sim ☐ Não ☒

5.5 Foram identificados factores de risco Psicossociais e Organizacionais? Sim ☐ Não ☒

5.6 Foram identificados outros factores de risco para a Segurança e Saúde no Trabalho? Sim ☐ Não ☒

7

6. Promoção e vigilância da saúde

6.1 Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais? Sim ☒ Não ☐

		Escalações etárias							
		Total	Inferior a 18 anos	18 e 19 anos	20 e 49 anos	50 e mais anos			
Total de exames	H	85	0	0	39	46			
	M	86	0	0	49	37			
6.1.1 Total de exames de admissão	H	3	0	0	3	0			
	M	5	0	0	5	0			
6.1.2 Total de exames periódicos	H	78	0	0	32	46			
	M	77	0	0	43	34			
6.1.3 Total de exames ocasionais	H	4	0	0	4	0			
	M	4	0	0	1	3			
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho	H	1	0	0	1	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.2 Alterações no posto trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.3 Regresso ao trab. após ausência superior a 30 dias	H	2	0	0	2	0			
	M	3	0	0	1	2			
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	H	2	0	0	2	0			
	M	3	0	0	1	2			
6.1.3.4 Iniciativa do médico	H	0	0	0	0	0			
	M	1	0	0	0	1			
6.1.3.5 Pedido do trabalhador	H	1	0	0	1	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			
6.1.3.7 Outras razões	H	0	0	0	0	0			
	M	0	0	0	0	0			

6.2 Foram realizados exames complementares? Sim ☒ Não ☐

6.2.1 Exame	6.2.2 Nº total de exames	6.2.3 Factor de risco
01	3241	00
02	507	00
06	166	00
99	1518	00
08	166	00

6.3 Foram realizadas acções de imunização Sim ☐ Não ☒

6.4 Foram realizadas acções de promoção da Saúde no Trabalho? Sim ☒ Não ☐

6.4.1 Actividade desenvolvida	6.4.2 Nº de acções de promoção da saúde realizadas	6.4.3 Nº de trabalhadores abrangidos
01	171	H 85 M 86
04	171	H 85 M 86
05	171	H 85 M 86
06	171	H 85 M 86
08	171	H 85 M 86
15	171	H 85 M 86

✓

V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1? Sim ☒ Não ☐

1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa
(não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajeto)

	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 N° de acidentes no trabalho (AT) ocorridos no ano de referência do relatório	H 5 M 5	4 1	1 0	0 3	0 1	0 0
1.1.2 N° de dias de trabalho perdidos na sequência de AT ocorridos no ano de referência do relatório	H 1 M 115		1 0	0 68	0 47	
1.1.3 N° de dias de trab. perdidos no ano de ref. do relatório, na seq. dos AT ocorridos em anos anteriores	H 0 M 0		0 0	0 0	0 0	

1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas:

1.2.1 Taxa de frequência: $Tf = (N^{\circ} \text{ de acidentes de trab. com baixa} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$	=	9,97
1.2.2 Taxa de gravidade: $Tg = (N^{\circ} \text{ de dias perdidos} / N^{\circ} \text{ horas efectivamente trabalhadas}) \times 1.000.000$	=	231,22

2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2? Sim ☐ Não ☒

3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I - 3.2

3.1 Taxa de incidência (Total AT) $TtT = (N^{\circ} \text{ de AT Totais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$	=	37,31
3.2 Taxa de incidência (AT Mortais) $TtM = (N^{\circ} \text{ de AT mortais} / N^{\circ} \text{ total de trab em I - 3.1.1 e I - 3.2}) \times 1000$	=	0

4. Doenças Profissionais de participação obrigatória

4.1 Foram participadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒

4.2 Foram confirmadas doenças no ano? Sim ☐ Não ☒



BALANÇO SOCIAL

2015

(Em cumprimento do Artigo 52.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos
aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março)

Entidade: AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

Sumário Executivo

De modo a dar cumprimento ao estipulado no artigo 52.º, n.º 1, alínea c), dos seus Estatutos (aprovados pelo Decreto-Lei nº 39/2015, de 16 de março), é elaborado pela ANACOM o Balanço Social relativo ao exercício de 2015, instrumento que fornece um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 31 de dezembro de 2015, havia 391 pessoas em exercício de funções na ANACOM, 5 das quais membros do Conselho de Administração.

Além destes, encontravam-se a prestar serviço fora da ANACOM cinco colaboradores cedidos por interesse público a outras entidades. Uma colaboradora é, desde julho de 2015, vogal do Conselho de Administração da ANACOM.

Os 391 trabalhadores mencionados incluem 8 destacados na Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC). Nos últimos três anos o número total de colaboradores não sofreu oscilação significativa.

O nível habilitacional dos trabalhadores tem vindo a aumentar nos últimos anos, representando, no final de 2015, as pessoas com formação superior (universitária + politécnica) 59% do total.

A política de formação e desenvolvimento das pessoas é uma prioridade da ANACOM, na medida em que constitui um fator crítico na procura da excelência no desempenho e na orientação para os resultados. Em 2015, foi implementado um novo modelo de formação e gestão de conhecimento, visando assegurar a aprendizagem contínua e o desenvolvimento permanente das qualificações das pessoas de todos os grupos funcionais, de acordo com as necessidades transversais e as específicas das funções e áreas previamente identificadas, em alinhamento com os valores e a estratégia desta Autoridade.



ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.....	3
2. MOVIMENTOS DE PESSOAL	6
3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL.....	6
4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	7
5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	8
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	8
7. GASTOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO	10

1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Plano de pessoal

No plano de pessoal para 2015, encontrava-se previsto um total de 403 trabalhadores, tendo-se atingido, em 31 de dezembro, 392, incluindo 10 diretores e 28 chefes de divisão, bem como uma colaboradora que, em julho de 2015, foi nomeada vogal do Conselho de Administração da ANACOM. Além destes, cinco colaboradores estavam cedidos por interesse público a diversas entidades públicas.

Os grupos funcionais previstos no Acordo de Regulamentação Coletiva de Trabalho (ARCT), ou Acordo de Empresa¹, são os seguintes:

Quadros superiores: Grupo funcional de consultor principal (CSP); grupo funcional de consultor (CST); grupo funcional de técnico superior (TSP);

Quadros médios: Grupo funcional de técnico especialista (TES);

Profissionais qualificados: Grupo funcional de assistente administrativo (ASA);

Profissionais semiqualiificados: Grupo funcional de auxiliar administrativo (AXA).

No último decénio (2006-2015), o número total de efetivos manteve-se estável, com ligeiras oscilações ao longo do período:



¹ Publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 42, de 15 de novembro de 2009.



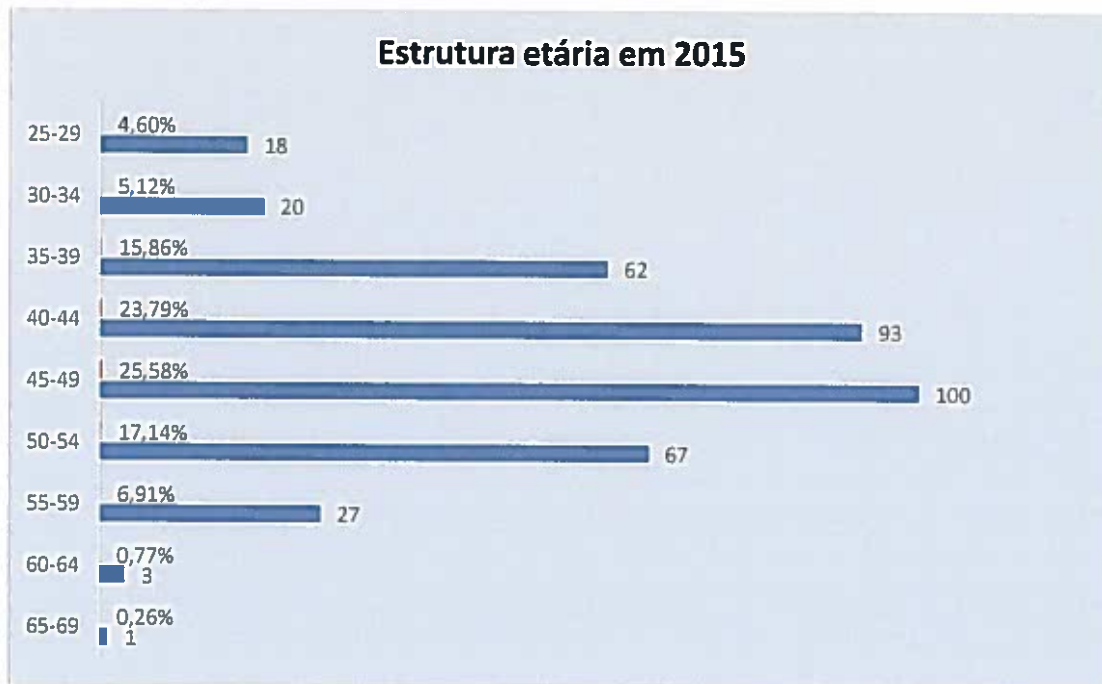
¹CONS.ADM. – Conselho de Administração; DAC – Direção de Apoio ao Conselho; DCC – Direção de Contencioso e Contraordenações; DFA – Direção Financeira e Administrativa; DFI – Direção de Fiscalização; DGE – Direção de Gestão do Espectro; DIC – Direção de Informação e Consumidores – DRE – Direção de Relações Exteriores; DRJ – Direção de Regulamentação e Assuntos Jurídicos; DRM – Direção de Regulação de Mercados; DSC – Direção de Segurança das Comunicações; e FPC – Fundação Portuguesa das Comunicações.

Distribuição por género

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 47% são do sexo feminino (184) e 53% são do sexo masculino (207).

Estrutura etária

Entre 2011 e 2015 a estrutura etária da ANACOM evoluiu da forma apresentada na tabela seguinte, constatando-se um envelhecimento da população (+3,5 anos) em 4 anos e a consequente necessidade de rejuvenescimento do pessoal da ANACOM.



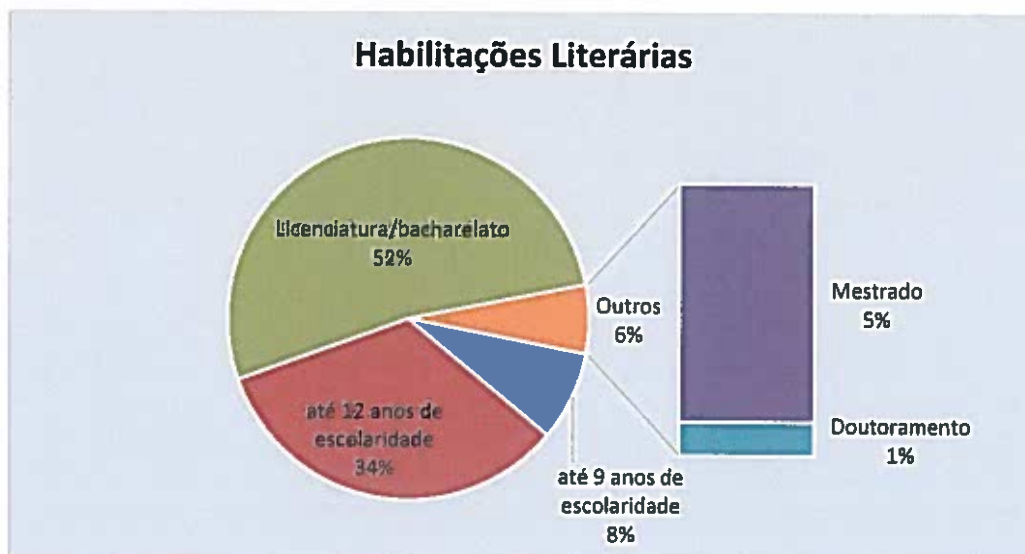
Evolução da média de idades entre 2011 e 2015

Média de Idades	Ano				
	2011	2012	2013	2014	2015
	43,01	44,04	44,81	45,52	46,47

Estrutura habilitacional

No que respeita às habilitações literárias, os trabalhadores encontram-se distribuídos da seguinte forma:

- 229 colaboradores (59%) com formação superior, dos quais 21 com mestrado e 3 doutoramento;
- 131 colaboradores (33%) detentores do 11º ou 12º ano de escolaridade;
- 31 colaboradores (8%) com escolaridade até ao 9º ano inclusive.



2. MOVIMENTOS DE PESSOAL

Cessação de funções

Em 2015 cessaram funções 8 pessoas: 6 por rescisão do contrato individual de trabalho (dos quais 2 por mútuo acordo e 4 por iniciativa dos próprios); 1 por cedência de interesse público; 1 por fim da comissão de serviço como vogal do CA.

Por outro lado, 3 colaboradores mudaram de funções.

3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Seleção e recrutamento

Em 2015 foi aprovado o processo de recrutamento de 11 colaboradores, tendo sido admitidos 6 durante o ano (incluindo um cujo processo foi aprovado ainda em 2014). A concretização dos restantes transitou para 2016 devido a limitações verificadas ao longo dos processos de recrutamento associados. O plano de contratação foi restringido às áreas prioritárias e mais estratégicas, em alinhamento com as necessidades decorrentes das cessações contratuais verificadas.

Ocorreram, ainda, 8 processos de mobilidade interna, que permitiram novas oportunidades profissionais para os colaboradores envolvidos.



Mudanças de posição remuneratória/pagamento de prémios de desempenho

Ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE), registou-se em 2015 a reposição de 20% da redução remuneratória a todos os colaboradores. Foram ainda atribuídos 8 prémios de desempenho, ao abrigo do disposto no artigo 39.º da LOE, mantendo-se inalteradas as demais situações no âmbito das determinações desta LOE referentes a valorizações remuneratórias.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

Modalidades de horários praticados

Em 2015 foram utilizados os seguintes horários de trabalho:

- 248 colaboradores - horário flexível;
- 60 colaboradores - isenção de horário de trabalho;
- 16 colaboradores - horário por turno;
- 56 colaboradores - horário desfasado;
- 10 colaboradores - horário rígido;
- 1 colaborador - horário de jornada contínua.

Trabalho suplementar

No ano em referência foram prestadas 3.233 horas de trabalho suplementar, o que representa um decréscimo de 31% relativamente a 2014, distribuídas da seguinte forma:

- Trabalho suplementar diurno nos dias úteis – 958 horas;
- Trabalho suplementar em dias de descanso semanal (obrigatório e complementar) – 1.697 horas;
- Trabalho suplementar noturno – 500 horas;
- Trabalho em dias feriados – 78 horas.

Absentismo

No decurso de 2015, o número total de ausências dos colaboradores da ANACOM correspondem a 5.523 dias, mais 20% do que em 2014 (acréscimo nas situações de doença e na proteção por parentalidade).

Ausências dadas por doença

As ausências por doença têm a seguinte caracterização:

- 3.142 dias (56,9%) - doença do trabalhador ou de familiares, representando um acréscimo face a 2014, em que ocorreram 2.648 dias de falta por estes motivos;
- 900 dias (16,3%) - proteção por parentalidade, representando um acréscimo face a 2014, em que ocorreram 531 dias de falta por estes motivos;
- 1.481 dias (26,8%) - outros motivos, representando um acréscimo face a 2014 em que ocorreram 1.437 dias de falta por estes motivos.

5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Acidentes de trabalho

No decurso de 2015 foram registados na ANACOM seis acidentes de trabalho, menos 10 do que em 2014, tendo 2 ocorrido no local de trabalho e 4 *in itinere*.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A política de formação e desenvolvimento das pessoas é uma prioridade da ANACOM, na medida em que constitui um fator crítico na procura da excelência no desempenho e na orientação para os resultados. Em 2015, foi implementado um novo modelo de formação e gestão do conhecimento, visando assegurar a aprendizagem contínua e o desenvolvimento permanente de todos os níveis de qualificação, de acordo com as necessidades transversais e as específicas das funções e das áreas previamente identificadas, em alinhamento com os valores e a estratégia desta Autoridade.

Neste sentido, o novo modelo de formação assenta em três eixos principais de competências: transversais, técnico-funcionais e de gestão e liderança.

No eixo “transversal”, em que se integra a formação que visa desenvolver e fortalecer as competências transversais da ANACOM a nível comportamental, do conhecimento da atividade e da organização e dos instrumentos transversais, registaram-se 517 participações em ações de formação num total de 5.994 horas. Está aqui incluída a formação de integração dos novos colaboradores, tendo sido lançado em 2015 o novo programa de acolhimento Bem Vindo à ANACOM, que contou com a participação de 9 colaboradores.

No eixo “técnico-funcional”, em que se encontram agrupadas as formações que têm como finalidade desenvolver e fortalecer as competências técnicas necessárias à excelência no desempenho das diferentes funções que suportam a atividade da ANACOM, foram registadas 651 participações em ações de formação num total de 5.786 horas. Destacam-se, com maior nível de participação, as ações sobre o impacto do novo Código do Procedimento Administrativo na atividade da ANACOM e sobre radionavegação aeronáutica.

Em 2015, foi dada continuidade, no eixo “gestão e liderança”, ao desenvolvimento e aprofundamento das competências associadas. Salienta-se a conclusão da 3ª fase do programa de desenvolvimento de liderança, em que participaram 30 coordenadores da ANACOM num total de 1.463 horas de formação.

Teve ainda início, no último trimestre, a 1ª edição do Programa Geral de Gestão, que conta com a participação de 30 colaboradores. Este programa contará com mais duas edições, coincidentes com os anos letivos 2016-2017 e 2017-2018.

O desenvolvimento académico dos colaboradores continuou a ser uma aposta desta Autoridade, através do financiamento de ações de especialização (pós-graduações) e cursos que conferem o grau de licenciado e mestre. Em 2015 estas iniciativas abrangeram 10 colaboradores, perfazendo um total de 1.067 horas de formação. De salientar ainda a participação em conferências, seminários e *workshops* com o objetivo de propiciar a partilha de experiências, o debate sobre questões técnicas e a adoção de soluções comuns, para além de constituírem oportunidades para acompanhar a evolução do sector. Foram registadas, em ações desta natureza, um total de 269 participações, representando 1.690 horas de formação.

Formação

	2015	2014	2013
Número de ações	210	193	164
Número de participações	1518	1234	1248
Número de horas de formação	16 675	16 845	16 585
Número de horas de formação/N.º médio de trabalhadores	44,1	44,2	43,9
Gastos de formação (milhares de euros)	210	273	291
Gastos de formação/ Gastos com pessoal	1%	1,3%	1,3%
Gastos de formação/N.º médio de trabalhadores (euros)	556	716	652

Nota. Em 2015 para efeitos de cálculo considerou-se o número médio de trabalhadores igual a 378

A execução do plano de formação representou, em 2015, um investimento de cerca de 210 mil euros, traduzido na concretização de 210 ações de formação, envolvendo 344 colaboradores, num total de 1.518 participações, e registando um volume de 16.675 horas de formação.

Considerando o valor médio da força de trabalho para 2015, foram registadas, em média, 44,1 horas de formação por colaborador.

7. GASTOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO

Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal ascenderam a €21.479.293, constatando-se uma diminuição de 0,5% face a 2014.

Gastos com formação

Os encargos com a formação ascendem a €210.365 (-28% comparativamente a 2014).

BALANÇO SOCIAL 2015

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadra 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargocarteira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

[illegible][illegible]

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/campo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 2. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

[illegible]



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

| Grupo/cargo/carreira
Prestações do trabalhador | União Europeia | | CPLP | | Outros países | | TOTAL | | Total |
|---|----------------|---|------|---|---------------|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos consultivos | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigente superior de 1º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigente superior de 2º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigente intermédio de 1º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigente intermédio de 2º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnico Superior | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistente operacional, operário, auxiliar | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Aprendizes e prestadores | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Informáticos | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Magistrado | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Diplomata | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal dos Serviços Externos do país - incluindo de representação | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Inspeção | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Docentes Ensino Universitário | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Docentes Ensino Superior Politécnico | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiros e Doc. de Eng. Bases e Secundário | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Médico | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Enfermeiro | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superior de Saúde | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Chefe Tributário | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Administração Tributária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Admistrativo | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Contadores e Contábil | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial dos Registos e do Instrumento | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento c) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Guarda | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Serviços Estrangeiros e Relações | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Policiais | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Outro Personal de Segurança c) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Restabelecimento | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Municipal | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Prestações de Serviços / Presença do trabalhador | União Europeia | | CPLP | | Outros países | | TOTAL | | Total |
|--|----------------|---|------|---|---------------|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Tarifa | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Antecipação | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 2 de Setembro);

b) Posições das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S4 (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e gênero, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

[illegible]

1998, p. 104). Para a obtenção dos dados, foram realizadas entrevistas com 10 dos funcionários da unidade, com o objetivo de obter informações sobre a rotina de trabalho, os procedimentos adotados e os recursos utilizados. Os dados foram coletados por meio de questionários e entrevistas individuais. Os dados foram analisados por meio de técnicas estatísticas descritivas e inferenciais.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

| Grupo/cargo/carreira/
Dificuldade de recrutamento | Não abertura de
procedimento concursal | Impugnação do
procedimento concursal | Falta de autorização de
entidade competente | Procedimento concursal
improcedente | Procedimento concursal
em desenvolvimento | Total |
|---|---|---|--|--|--|-------|
| Representantes do poder legislativo e de órgãos
executivos | | | | | | 0 |
| Dirigente superior de 1º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigente superior de 2º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigente intermédio de 1º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigente intermédio de 2º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) | | | | | | 0 |
| Técnico Superior | | | | | | 0 |
| Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio,
personal administrativo | | | | | | 0 |
| Auxiliante operacional, operário, auxiliar | | | | | | 0 |
| Aperfeiçoado e praticante | | | | | | 0 |
| Informático | | | | | | 0 |
| Magistrado | | | | | | 0 |
| Engenheiro | | | | | | 0 |
| Personal dos Serviços Externos do INE - assistente
de residência | | | | | | 0 |
| Personal de Inspeção | | | | | | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | 0 |
| Docente Ensino Universitário | | | | | | 0 |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | | | | | 0 |
| Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | | | | | 0 |
| Médico | | | | | | 0 |
| Enfermeiro | | | | | | 0 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | 0 |
| Técnico Superior de Saúde | | | | | | 0 |
| Chefe Tributária | | | | | | 0 |
| Personal de Administração Tributária | | | | | | 0 |
| Personal Adm. Fin. | | | | | | 0 |
| Conservador e Notário | | | | | | 0 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | 0 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | | | | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | 0 |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | | | | | 0 |
| Bombeiro | | | | | | 0 |
| Polícia Municipal | | | | | | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

| Grupo/cargo/carreira/
Tipo de mudança | Promoções
(Outros não evistas e
carreiras súbaltas) | | Alteração obrigatória de
posicionamento
remuneratório (1) | | Alteração de
posicionamento
remuneratório por ação
disciplinária (2) | | Previdência concursal | | Remoção da inatividade
na categoria (3) | | TOTAL | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|-----------------------|---|--|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e do órgão
executivo | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Sargento superior de 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Sargento superior de 2º grau a) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Sargento intermédio de 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Sargento intermédio de 2º grau a) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Sargento intermédio de 2º grau e seguintes a) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnico Superior | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Auxiliante técnica, técnico de nível intermédio,
personal administrativo | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Auxiliante operacional, operário, auxiliar | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Aprendiz e aprendiz | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Interpretista | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alargado | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Diplomata | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal dos Serviços Externos de LME - estatuto de
residência | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Inspeção | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Académico (Instituto Universitário) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Académico (Instituto Superior Politécnico) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiro e Doc. de 1.º, 2.º e 3.º graus | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alfabeto | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Enfermeiro | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Prof. Especialista e Terapeuta | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnico Superior de Saúde | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Chefe Tributário | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Administração Tributária | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Administrativo | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Contador e Notário | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiriço | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Outros Pessoal de Segurança c) | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Desembargo | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Município Municipal | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

NOTAS:

(1) e (2) - Artigo 154º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 15/2014, de 20 de junho;

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 15/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Disciplinado (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2003, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Cédulas a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

| Grupo/cargo/carreira | População | | Familiar | | Desfasado | | Jornada contínua | | Trabalho por turnos | | Específico (*) | | Inexção de horário | | TOTAL | | |
|---|-----------|----------|------------|------------|-----------|----------|------------------|----------|---------------------|----------|----------------|----------|--------------------|-----------|------------|------------|------------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | Total |
| Representantes do poder legislativo e do poder executivo | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes superiores de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 1 | 1 |
| Dirigentes superiores de 2º grau a) | | | | | | | | | | | | | 2 | 1 | 3 | 1 | 4 |
| Dirigentes intermédios de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 |
| Dirigentes intermédios de 2º grau a) | | | | | | | | | | | | | 17 | 16 | 17 | 16 | 28 |
| Dirigentes intermédios de 2º grau e regulares a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores | | | 71 | 82 | 21 | 9 | | | 5 | | | | 11 | | 105 | 94 | 199 |
| Auxiliares técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo | | 8 | 34 | 17 | 25 | 2 | | | 15 | | | | | | 72 | 69 | 141 |
| Auxiliares operacionais, operários, auxiliar | 2 | | 2 | 2 | 9 | | | | | | | | | | 5 | 3 | 8 |
| Operários e praticantes | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Industriais | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Magistrado | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal das Serviços Externos do MNE - residentes de residência | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Inspeção | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Quembrado Ensino Universitário | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Quembrado Ensino Superior Público | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Escolas Infância e Doc. do 1.º, 2.º e 3.º graus | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Estudantes | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Tribuna Tributária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Administração Tributária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Adm. de | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Conservador e Intendente | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Armada | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiriço | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial Personal de Segurança c) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Brasão | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Municipal | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 2 | 8 | 106 | 142 | 47 | 9 | 0 | 1 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 | 24 | 217 | 184 | 391 |

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 25/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Posições das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SCS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/06)

①

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

[illegible]

1992a, 1992b, 1992c, 1992d, 1992e, 1992f, 1992g, 1992h, 1992i, 1992j, 1992k, 1992l, 1992m, 1992n, 1992o, 1992p, 1992q, 1992r, 1992s, 1992t, 1992u, 1992v, 1992w, 1992x, 1992y, 1992z, 1993a, 1993b, 1993c, 1993d, 1993e, 1993f, 1993g, 1993h, 1993i, 1993j, 1993k, 1993l, 1993m, 1993n, 1993o, 1993p, 1993q, 1993r, 1993s, 1993t, 1993u, 1993v, 1993w, 1993x, 1993y, 1993z, 1994a, 1994b, 1994c, 1994d, 1994e, 1994f, 1994g, 1994h, 1994i, 1994j, 1994k, 1994l, 1994m, 1994n, 1994o, 1994p, 1994q, 1994r, 1994s, 1994t, 1994u, 1994v, 1994w, 1994x, 1994y, 1994z, 1995a, 1995b, 1995c, 1995d, 1995e, 1995f, 1995g, 1995h, 1995i, 1995j, 1995k, 1995l, 1995m, 1995n, 1995o, 1995p, 1995q, 1995r, 1995s, 1995t, 1995u, 1995v, 1995w, 1995x, 1995y, 1995z, 1996a, 1996b, 1996c, 1996d, 1996e, 1996f, 1996g, 1996h, 1996i, 1996j, 1996k, 1996l, 1996m, 1996n, 1996o, 1996p, 1996q, 1996r, 1996s, 1996t, 1996u, 1996v, 1996w, 1996x, 1996y, 1996z, 1997a, 1997b, 1997c, 1997d, 1997e, 1997f, 1997g, 1997h, 1997i, 1997j, 1997k, 1997l, 1997m, 1997n, 1997o, 1997p, 1997q, 1997r, 1997s, 1997t, 1997u, 1997v, 1997w, 1997x, 1997y, 1997z, 1998a, 1998b, 1998c, 1998d, 1998e, 1998f, 1998g, 1998h, 1998i, 1998j, 1998k, 1998l, 1998m, 1998n, 1998o, 1998p, 1998q, 1998r, 1998s, 1998t, 1998u, 1998v, 1998w, 1998x, 1998y, 1998z, 1999a, 1999b, 1999c, 1999d, 1999e, 1999f, 1999g, 1999h, 1999i, 1999j, 1999k, 1999l, 1999m, 1999n, 1999o, 1999p, 1999q, 1999r, 1999s, 1999t, 1999u, 1999v, 1999w, 1999x, 1999y, 1999z, 2000a, 2000b, 2000c, 2000d, 2000e, 2000f, 2000g, 2000h, 2000i, 2000j, 2000k, 2000l, 2000m, 2000n, 2000o, 2000p, 2000q, 2000r, 2000s, 2000t, 2000u, 2000v, 2000w, 2000x, 2000y, 2000z, 2001a, 2001b, 2001c, 2001d, 2001e, 2001f, 2001g, 2001h, 2001i, 2001j, 2001k, 2001l, 2001m, 2001n, 2001o, 2001p, 2001q, 2001r, 2001s, 2001t, 2001u, 2001v, 2001w, 2001x, 2001y, 2001z, 2002a, 2002b, 2002c, 2002d, 2002e, 2002f, 2002g, 2002h, 2002i, 2002j, 2002k, 2002l, 2002m, 2002n, 2002o, 2002p, 2002q, 2002r, 2002s, 2002t, 2002u, 2002v, 2002w, 2002x, 2002y, 2002z, 2003a, 2003b, 2003c, 2003d, 2003e, 2003f, 2003g, 2003h, 2003i, 2003j, 2003k, 2003l, 2003m, 2003n, 2003o, 2003p, 2003q, 2003r, 2003s, 2003t, 2003u, 2003v, 2003w, 2003x, 2003y, 2003z, 2004a, 2004b, 2004c, 2004d, 2004e, 2004f, 2004g, 2004h, 2004i, 2004j, 2004k, 2004l, 2004m, 2004n, 2004o, 2004p, 2004q, 2004r, 2004s, 2004t, 2004u, 2004v, 2004w, 2004x, 2004y, 2004z, 2005a, 2005b, 2005c, 2005d, 2005e, 2005f, 2005g, 2005h, 2005i, 2005j, 2005k, 2005l, 2005m, 2005n, 2005o, 2005p, 2005q, 2005r, 2005s, 2005t, 2005u, 2005v, 2005w, 2005x, 2005y, 2005z, 2006a, 2006b, 2006c, 2006d, 2006e, 2006f, 2006g, 2006h, 2006i, 2006j, 2006k, 2006l, 2006m, 2006n, 2006o, 2006p, 2006q, 2006r, 2006s, 2006t, 2006u, 2006v, 2006w, 2006x, 2006y, 2006z, 2007a, 2007b, 2007c, 2007d, 2007e, 2007f, 2007g, 2007h, 2007i, 2007j, 2007k, 2007l, 2007m, 2007n, 2007o, 2007p, 2007q, 2007r, 2007s, 2007t, 2007u, 2007v, 2007w, 2007x, 2007y, 2007z, 2008a, 2008b, 2008c, 2008d, 2008e, 2008f, 2008g, 2008h, 2008i, 2008j, 2008k, 2008l, 2008m, 2008n, 2008o, 2008p, 2008q, 2008r, 2008s, 2008t, 2008u, 2008v, 2008w, 2008x, 2008y, 2008z, 2009a, 2009b, 2009c, 2009d, 2009e, 2009f, 2009g, 2009h, 2009i, 2009j, 2009k, 2009l, 2009m, 2009n, 2009o, 2009p, 2009q, 2009r, 2009s, 2009t, 2009u, 2009v, 2009w, 2009x, 2009y, 2009z, 2010a, 2010b, 2010c, 2010d, 2010e, 2010f, 2010g, 2010h, 2010i, 2010j, 2010k, 2010l, 2010m, 2010n, 2010o, 2010p, 2010q, 2010r, 2010s, 2010t, 2010u, 2010v, 2010w, 2010x, 2010y, 2010z, 2011a, 2011b, 2011c, 2011d, 2011e, 2011f, 2011g, 2011h, 2011i, 2011j, 2011k, 2011l, 2011m, 2011n, 2011o, 2011p, 2011q, 2011r, 2011s, 2011t, 2011u, 2011v, 2011w, 2011x, 2011y, 2011z, 2012a, 2012b, 2012c, 2012d, 2012e, 2012f, 2012g, 2012h, 2012i, 2012j, 2012k, 2012l, 2012m, 2012n, 2012o, 2012p, 2012q, 2012r, 2012s, 2012t, 2012u, 2012v, 2012w, 2012x, 2012y, 2012z, 2013a, 2013b, 2013c, 2013d, 2013e, 2013f, 2013g, 2013h, 2013i, 2013j, 2013k, 2013l, 2013m, 2013n, 2013o, 2013p, 2013q, 2013r, 2013s, 2013t, 2013u, 2013v, 2013w, 2013x, 2013y, 2013z, 2014a, 2014b, 2014c, 2014d, 2014e, 2014f, 2014g, 2014h, 2014i, 2014j, 2014k, 2014l, 2014m,

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

| Grupo/cargo/carreira/
Modalidade de prestação do trabalho
suplementar | Trabalho suplementar
diurno | | Trabalho suplementar
noturno | | Trabalho em dias de
descanso semanal
obrigatório | | Trabalho em dias de
descanso semanal
complementar | | Trabalho em dias feriados | | TOTAL | | TOTAL |
|---|--------------------------------|--------|---------------------------------|-------|--|-------|---|--------|---------------------------|------|---------|--------|---------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes de poder legislativo e de
árbitros constitucionais | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior do 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior do 2º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia do 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia do 2º grau b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia do 3º grau e seguintes
a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior | 86:00 | 151:00 | 66:00 | 58:00 | 78:00 | 15:00 | 415:00 | 214:00 | 48:00 | 8:00 | 701:00 | 467:00 | 1168:00 |
| Assistente técnico, técnico de nível
intermédia, pessoal administrativo | 73:00 | 147:00 | 177:00 | 15:00 | 130:00 | 5:00 | 694:00 | 33:00 | 24:00 | 0:00 | 1098:00 | 220:00 | 1318:00 |
| Assistente operacional, auxiliar, auxiliar | 480:00 | 0:00 | 184:00 | 0:00 | | | 81:00 | 0:00 | | | 747:00 | 0:00 | 747:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Infermeiro | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Magistrado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Diplomado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos do MNE -
ambiente de residência | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Inspeção | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Universitário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e
Secundário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Médico | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Enfermeiro | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior de Saúde | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Chefe Tributária | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Administração Tributária | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal Aduaneiro | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Conservador e Notário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de
Polícia | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Bombeiros | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Municipal | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Total | 639:00 | 319:00 | 427:00 | 73:00 | 208:00 | 40:00 | 1201:00 | 247:00 | 70:00 | 8:00 | 2346:00 | 687:00 | 3233:00 |

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

| Grupo/cargo/carreira/
Horas de trabalho nocturno | Trabalho nocturno normal | | Trabalho nocturno suplementar | | TOTAL | | TOTAL |
|---|--------------------------|------|-------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes da poder legislativo e do órgão executivos | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior de 1º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior de 2º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio de 1º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio de 2º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior | | | 66:00 | 58:00 | 66:00 | 58:00 | 124:00 |
| Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo | | | 177:00 | 15:00 | 177:00 | 15:00 | 192:00 |
| Assistente operacional, operário, auxiliar | | | 184:00 | 0:00 | 184:00 | 0:00 | 184:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Informático | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Magistrado | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Diplomata | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos do JMC - assistente de residência | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Inspeção | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Universitário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Médico | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Enfermeiro | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior de Saúde | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Chefe Tributária | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Administração Tributária | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal Advogado | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Conservador e Notário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial de Justiça | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Judiciária | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Serviço Estrangeiros Fronteiras | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Prisional | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Bombeiro | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Municipal | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Total | 0:00 | 0:00 | 427:00 | 73:00 | 427:00 | 73:00 | 500:00 |

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em das normas e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

10

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Data | Âmbito (escolher da lista em baixo) | | Motivo(s) da greve |
| dd-mm-aaaa | | | Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em h/m/min) | |
| 35 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | 0 | 0:00 | |

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Data | Âmbito (escolher da lista em baixo) | | Motivo(s) da greve |
| dd-mm-aaaa | | | Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em h/m/min) | |
| 35 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | 0 | 0:00 | |

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Data | Âmbito (escolher da lista em baixo) | | Motivo(s) da greve |
| dd-mm-aaaa | | | Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em h/m/min) | |
| 35 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | 0 | 0:00 | |

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Data | Âmbito (escolher da lista em baixo) | | Motivo(s) da greve |
| dd-mm-aaaa | | | Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em h/m/min) | |
| 35 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | 0 | 0:00 | |

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Data | Âmbito (escolher da lista em baixo) | | Motivo(s) da greve |
| dd-mm-aaaa | | | Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em h/m/min) | |
| 35 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | 0 | 0:00 | |

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

| Género / Escalão de remunerações | Número de trabalhadores | | |
|----------------------------------|-------------------------|----------|-------|
| | Masculino | Feminino | Total |
| Até 500 € | 0 | 0 | 0 |
| 501-1000 € | 0 | 0 | 0 |
| 1001-1250 € | 6 | 8 | 14 |
| 1251-1500 € | 12 | 12 | 24 |
| 1501-1750 € | 18 | 34 | 52 |
| 1751-2000€ | 27 | 24 | 51 |
| 2001-2250 € | 29 | 32 | 61 |
| 2251-2500 € | 23 | 15 | 38 |
| 2501-2750 € | 20 | 13 | 33 |
| 2751-3000 € | 13 | 8 | 21 |
| 3001-3250 € | 6 | 5 | 11 |
| 3251-3500 € | 6 | 3 | 9 |
| 3501-3750 € | 8 | 3 | 11 |
| 3751-4000 € | 4 | 5 | 9 |
| 4001-4250 € | 4 | 4 | 8 |
| 4251-4500 € | 8 | 4 | 12 |
| 4501-4750 € | 5 | 2 | 7 |
| 4751-5000 € | 3 | 3 | 6 |
| 5001-5250 € | 0 | 0 | 0 |
| 5251-5500 € | 1 | 0 | 1 |
| 5501-5750 € | 3 | 0 | 3 |
| 5751-6000 € | 0 | 1 | 1 |
| Mais de 6000 € | 11 | 8 | 19 |
| Total | 207 | 184 | 391 |

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

| Remuneração (€) | Euros | |
|-----------------|-------------|-------------|
| | Masculino | Feminino |
| Mínima (€) | 1.021,62 € | 1.021,62 € |
| Máxima (€) | 12.409,48 € | 14.599,38 € |

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

| Encargos com pessoal | Valor (Euros) |
|----------------------------------|-----------------|
| Remuneração base (*) | 13.708.251,37 € |
| Suplementos remuneratórios | 1.888.153,12 € |
| Prémios de desempenho | 13.862,87 € |
| Prestações sociais | 929.821,62 € |
| Benefícios sociais | 833.351,17 € |
| Outros encargos com pessoal (**) | 4.105.853,26 € |
| Total | 21.479.293,41 € |

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

| Suplementos remuneratórios | Valor (Euros) |
|---|----------------|
| Trabalho suplementar (diurno e nocturno) | 74.835,71 € |
| Trabalho normal nocturno | 0,00 € |
| Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*) | 0,00 € |
| Disponibilidade permanente | 1.032.985,60 € |
| Outros regimes especiais de prestação de trabalho | 0,00 € |
| Risco, penosidade e insalubridade | 0,00 € |
| Fixação na periferia | 0,00 € |
| Trabalho por turnos | 111.656,23 € |
| Abono para falhas | 6.132,16 € |
| Participação em reuniões | |
| Ajudas de custo | 358.253,11 € |
| Representação | 0,00 € |
| Secretariado | 15.478,85 € |
| Outros suplementos remuneratórios | 288.811,46 € |
| Total | 1.888.153,12 € |

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

| Prestações sociais | Valor (Euros) |
|--|---------------|
| Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção) | 0,00 € |
| Abono de família | 4.980,24 € |
| Subsídio de educação especial | 6.000,00 € |
| Subsídio mensal vitalício | 0,00 € |
| Subsídio para assistência de 3ª pessoa | 0,00 € |
| Subsídio de funeral | 0,00 € |
| Subsídio por morte | 0,00 € |
| Acidente de trabalho e doença profissional | 0,00 € |
| Subsídio de desemprego | 0,00 € |
| Subsídio de refeição | 871.200,32 € |
| Outras prestações sociais (incluindo Pensões) | 47.641,06 € |
| Total | 929.821,62 € |

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

| Benefícios de apoio social | Valor (Euros) |
|--|---------------|
| Grupos desportivos/casa do pessoal | 0,00 € |
| Refeitórios | 16.285,00 € |
| Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar | 33.361,81 € |
| Colónias de férias | 0,00 € |
| Subsídio de estudos | 64.000,00 € |
| Apoio socio-económico | 0,00 € |
| Outros benefícios sociais | 719.704,36 € |
| Total | 833.351,17 € |

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

| Acidentes de trabalho | No local de trabalho | | | | | | In itinere | | | | | |
|--|----------------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|--------|------------|---|---------------------|----------------------|-----------------------------|--------|
| | Total | Inferior a 1 dia
(sem dar lugar a baixa) | 1 a 3 dias de baixa | 4 a 30 dias de baixa | Superior a 30 dias de baixa | Mortal | Total | Inferior a 1 dia
(sem dar lugar a baixa) | 1 a 3 dias de baixa | 4 a 30 dias de baixa | Superior a 30 dias de baixa | Mortal |
| Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência | M | 4 | 3 | | | 1 | 4 | 1 | | 2 | 1 | |
| | F | 2 | 2 | | | 0 | 5 | 3 | | 2 | 0 | |
| Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência | M | 1 | | | | 1 | 3 | | | 2 | 1 | |
| | F | 0 | | | | 0 | 2 | | | 2 | 0 | |
| Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano | M | 47 | | | | 47 | 149 | | | 22 | 127 | |
| | F | 0 | | | | 0 | 19 | | | 19 | 0 | |
| Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores | M | 0 | | | | | 0 | | | | | |
| | F | 0 | | | | | 0 | | | | | |

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

| Casos de incapacidade | Nº de casos |
|---|-------------|
| Casos de incapacidade permanente: | 0 |
| - absoluta | |
| - parcial | |
| - absoluta para o trabalho habitual | |
| Casos de incapacidade temporária e absoluta | |
| Casos de incapacidade temporária e parcial | |
| Total | 0 |



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

| Doenças profissionais | | Nº de casos | Nº de dias de ausência |
|-----------------------|------------|-------------|------------------------|
| Código(*) | Designação | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Nota:
(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

| Actividades de medicina no trabalho | Número | Valor (Euros) |
|--|------------|--------------------|
| Total dos exames médicos efectuados: | 253 | 0,00 € |
| Exames de admissão | 6 | |
| Exames periódicos | 240 | |
| Exames ocasionais e complementares | 7 | |
| Exames de cessação de funções | 0 | |
| Despesas com a medicina no trabalho (*) | | 42.163,10 € |
| Visitas aos postos de trabalho | 4 | |

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

| Segurança e saúde no trabalho
Intervenções das comissões | Número |
|---|--------|
| Reuniões da Comissão | 0 |
| Visitas aos locais de trabalho | 0 |
| Outras | 0 |



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

| Segurança e saúde no trabalho
Acções de reintegração profissional | Número |
|--|--------|
| Alteração das funções exercidas | 0 |
| Formação profissional | 0 |
| Adaptação do posto de trabalho | 0 |
| Alteração do regime de duração do trabalho | 0 |
| Mobilidade interna | 0 |

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

| Segurança e saúde no trabalho
Acções de formação | Número |
|---|--------|
| Acções realizadas durante o ano | 2 |
| Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas | 125 |

0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

| Segurança e saúde no trabalho
Custos | Valor (Euros) |
|--|---------------|
| Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a) | 0,00 € |
| Equipamento de protecção (b) | 0,00 € |
| Formação em prevenção de riscos (c) | 3.751,39 € |
| Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d) | 0,00 € |

- Nota:
- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
 - (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
 - (c) Encargos na formação, informação e consulta
 - (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no ex

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

| Tipo de acção/duração | Menos de 30 horas | De 30 a 59 horas | de 60 a 119 horas | 120 horas ou mais | Total |
|-----------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------|
| Internas | 485 | 0 | 0 | 0 | 485 |
| Externas | 890 | 113 | 17 | 4 | 1.024 |
| Total | 1.375 | 113 | 17 | 4 | 1.509 |

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

| Grupo/cargo/carreira/
N.º de participações e de participantes | Acções internas | Acções externas | TOTAL | |
|---|----------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| | N.º de participações | N.º de participações | N.º de participações (*) | N.º de participantes (**) |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | 0 | |
| Dirigente superior de 1.º grau a) | | | 0 | |
| Dirigente superior de 2.º grau a) | | | 0 | |
| Dirigente intermédio de 1.º grau a) | 13 | 24 | 37 | 8 |
| Dirigente intermédio de 2.º grau a) | 53 | 78 | 131 | 22 |
| Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a) | | | 0 | |
| Técnico Superior | 304 | 641 | 945 | 137 |
| Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo | 112 | 289 | 381 | 63 |
| Assistente operacional, operário, auxiliar | 3 | 12 | 15 | 2 |
| Aprendizes e praticantes | | | 0 | |
| Informático | | | 0 | |
| Magistrado | | | 0 | |
| Diplomata | | | 0 | |
| Pessoal dos Serviços Externos da MNE - administrativo | | | 0 | |
| Pessoal dos Serviços Externos da MNE - operacional | | | 0 | |
| Pessoal de Inspeção | | | 0 | |
| Pessoal de Investigação Científica | | | 0 | |
| Docente Ensino Universitário | | | 0 | |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | | 0 | |
| Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | | 0 | |
| Médico | | | 0 | |
| Enfermeiro | | | 0 | |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | 0 | |
| Técnico Superior de Saúde | | | 0 | |
| Chefia Tributária | | | 0 | |
| Pessoal de Administração Tributária | | | 0 | |
| Pessoal Aduaneiro | | | 0 | |
| Conservador e Notário | | | 0 | |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | 0 | |



| | | | | |
|---|-----|-------|-------|-----|
| Oficial de Justiça | | | 0 | |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | 0 | |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | 0 | |
| Forças Armadas - Praça b) | | | 0 | |
| Polícia Judiciária | | | 0 | |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | 0 | |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | 0 | |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | 0 | |
| Serviço Estrangeiros Fronteiras | | | 0 | |
| Guarda Prisional | | | 0 | |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | | 0 | |
| Bombeiro | | | 0 | |
| Polícia Municipal | | | 0 | |
| Total | 485 | 1.024 | 1.509 | 232 |
| Totais devem ser iguais aos do Q. 27 | | | | |

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

| Grupo/cargo/carreira/
dispendidas | Horas | Horas dispendidas em acções internas | Horas dispendidas em acções externas | Total de horas em acções de formação |
|---|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | | 0:00 |
| Dirigente superior de 1º grau a) | | | | 0:00 |
| Dirigente superior de 2º grau a) | | | | 0:00 |
| Dirigente intermédio de 1º grau a) | | 50:00 | 320:30 | 370:30 |
| Dirigente intermédio de 2º grau a) | | 167:00 | 1031:00 | 1198:00 |
| Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) | | | | 0:00 |
| Técnico Superior | | 904:30 | 9783:40 | 10688:10 |
| Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo | | 256:00 | 3896:30 | 4152:30 |
| Assistente operacional, operário, auxiliar | | 6:00 | 125:00 | 131:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | 0:00 |
| Informático | | | | 0:00 |
| Magistrado | | | | 0:00 |
| Diplomata | | | | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo | | | | 0:00 |



| | | |
|--|--|------|
| Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional | | 0.00 |
| Pessoal de Inspeção | | 0.00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | 0.00 |
| Docente Ensino Universitário | | 0.00 |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | 0.00 |
| Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | 0.00 |
| Médico | | 0.00 |
| Enfermeiro | | 0.00 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | 0.00 |
| Técnico Superior de Saúde | | 0.00 |
| Chefe Tributária | | 0.00 |
| Pessoal de Administração Tributária | | 0.00 |
| Pessoal Aduaneiro | | 0.00 |
| Conservador e Notário | | 0.00 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | 0.00 |
| Oficial de Justiça | | 0.00 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | 0.00 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | 0.00 |
| Forças Armadas - Praça b) | | 0.00 |
| Polícia Judiciária | | 0.00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | 0.00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | 0.00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | 0.00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | 0.00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | 0.00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | 0.00 |
| Serviço Estrangeiros Fronteiras | | 0.00 |
| Guarda Prisional | | 0.00 |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | 0.00 |
| Bombeiro | | 0.00 |
| Polícia Municipal | | 0.00 |

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 30: Despesas anuais com formação

| Tipo de acção/valor | Valor (Euros) |
|-----------------------------|---------------------|
| Despesa com acções internas | 368,00 € |
| Despesa com acções externas | 209.997,00 € |
| Total | 210.365,00 € |

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.



Quadro 31: Relações profissionais

| Relações profissionais | Número |
|---|--------|
| Trabalhadores sindicalizados | 98 |
| Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores | 15 |
| Total de votantes para comissões de trabalhadores | 271 |

Quadro 32: Disciplina

| Disciplina | Número |
|---|--------|
| Processos transitados do ano anterior | 0 |
| Processos instaurados durante o ano | 0 |
| Processos transitados para o ano seguinte | 0 |
| Processos decididos - total: | 0 |
| * Arquivados | 0 |
| * Repreensão escrita | 0 |
| * Multa | 0 |
| * Suspensão | 0 |
| * Demissão (1) | 0 |
| * Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2) | 0 |
| * Cessação da comissão de serviço | 0 |

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

Sumário Executivo

De modo a dar cumprimento ao estipulado no artigo 52.º, n.º 1, alínea c), dos seus Estatutos (aprovados pelo Decreto-Lei nº 39/2015, de 16 de março), é elaborado pela ANACOM o Balanço Social relativo ao exercício de 2016, instrumento que fornece um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 31 de dezembro de 2016, havia 399 pessoas em exercício de funções na ANACOM, 5 das quais membros do Conselho de Administração.

Além destes, encontravam-se a prestar serviço fora da ANACOM cinco colaboradores cedidos por interesse público a outras entidades. Uma colaboradora é, desde julho de 2015, vogal do Conselho de Administração da ANACOM.

Os 399 trabalhadores mencionados incluem 6 destacados na Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC). Nos últimos três anos o número total de colaboradores não sofreu oscilação significativa.

O nível habilitacional dos trabalhadores tem vindo a aumentar nos últimos anos, representando, no final de 2016, as pessoas com formação superior (universitária + politécnica) 62% do total.

A política de formação e desenvolvimento das pessoas é uma prioridade da ANACOM, na medida em que constitui um fator crítico na procura da excelência no desempenho e na orientação para os resultados. Em 2016, foi implementado um novo modelo de formação e gestão de conhecimento, visando assegurar a aprendizagem contínua e o desenvolvimento permanente das qualificações das pessoas de todos os grupos funcionais, de acordo com as necessidades transversais e as específicas das funções e áreas previamente identificadas, em alinhamento com os valores e a estratégia desta Autoridade.

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 2. Movimento de pessoas..... | 6 |
| 3. Alterações da situação profissional | 6 |
| 4. Prestação de trabalho e absentismo | 7 |
| 5. Higiene e segurança no trabalho | 8 |
| 6. Formação profissional | 8 |
| 7. Gastos com pessoal e formação | 10 |



1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Plano de pessoal

No plano de pessoal para 2016 encontravam-se previstos 403 trabalhadores, tendo-se atingido, em 31 de dezembro, 399, incluindo 10 diretores e 28 chefes de divisão. Além destes, cinco colaboradores estavam cedidos por interesse público a diversas entidades públicas. Uma colaboradora é, desde julho de 2015, vogal do Conselho de Administração da ANACOM.

Os grupos funcionais previstos no Acordo de Regulamentação Coletiva de Trabalho (ARCT), ou Acordo de Empresa¹, são os seguintes:

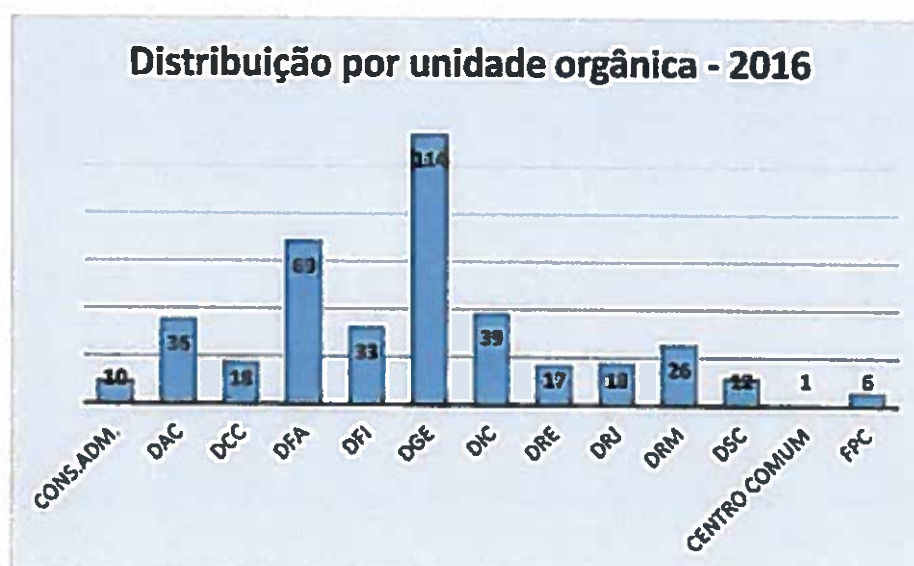
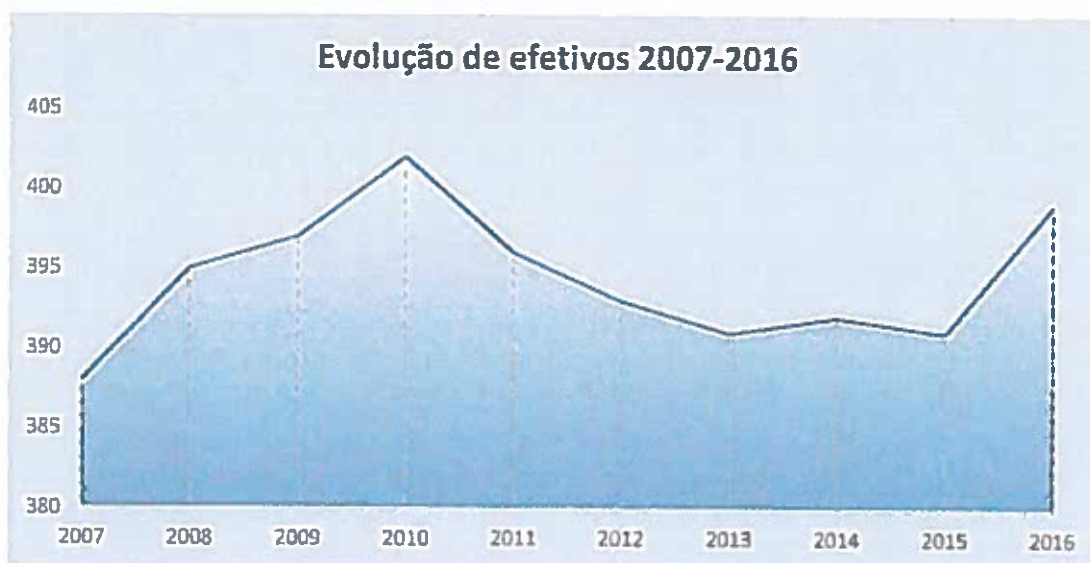
- **Quadros superiores:** Grupo funcional de consultor principal (CSP); grupo funcional de consultor (CST); grupo funcional de técnico superior (TSP);
- **Quadros médios:** Grupo funcional de técnico especialista (TES);
- **Profissionais qualificados:** Grupo funcional de assistente administrativo (ASA);
- **Profissionais semiqualiificados:** Grupo funcional de auxiliar administrativo (AXA).

No último decénio (2007-2016), o número total de efetivos manteve-se estável, com ligeiras oscilações ao longo do período:



¹ Publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 42, de 15 de novembro de 2009.

b



¹CONS.ADM. – Conselho de Administração; DAC – Direção de Apoio ao Conselho; DCC – Direção de Contencioso e Contraordenações; DFA – Direção Financeira e Administrativa; DFI – Direção de Fiscalização; DGE – Direção de Gestão do Espectro; DIC – Direção de Informação e Consumidores – DRE – Direção de Relações Exteriores; DRJ – Direção de Regulamentação e Assuntos Jurídicos; DRM – Direção de Regulação de Mercados; DSC – Direção de Segurança das Comunicações; e FPC – Fundação Portuguesa das Comunicações.

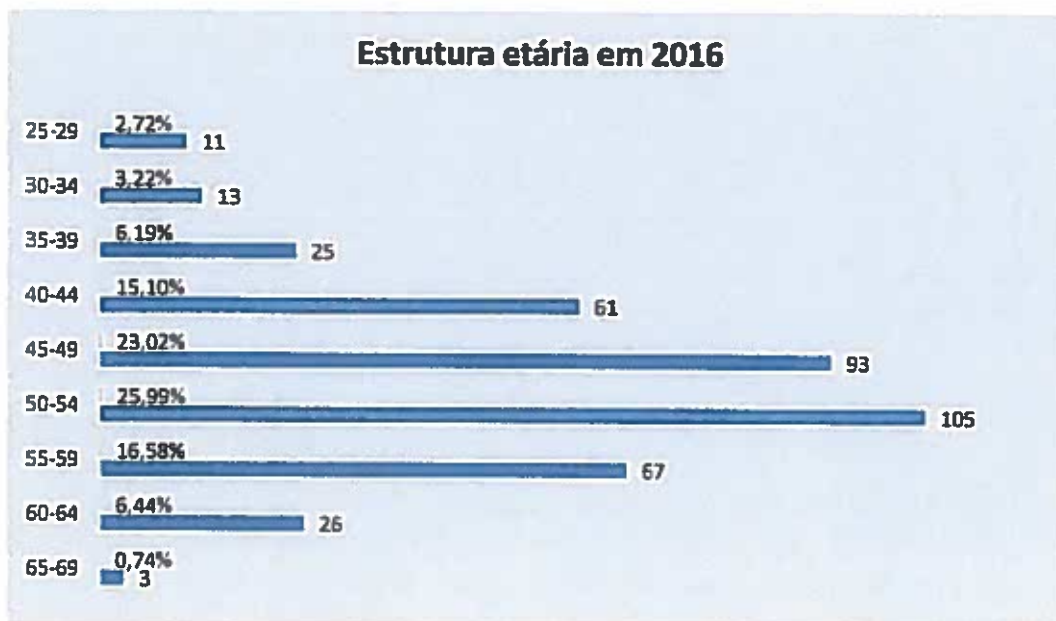
Distribuição por género

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 47% são do sexo feminino (184) e 53% são do sexo masculino (207).



Estrutura etária

Entre 2011 e 2016 a estrutura etária da ANACOM evoluiu da forma apresentada na tabela seguinte, constatando-se um envelhecimento da população (+4,4 anos) em 5 anos e a consequente necessidade de rejuvenescimento do pessoal da ANACOM.



Evolução da média de idades entre 2012 e 2016

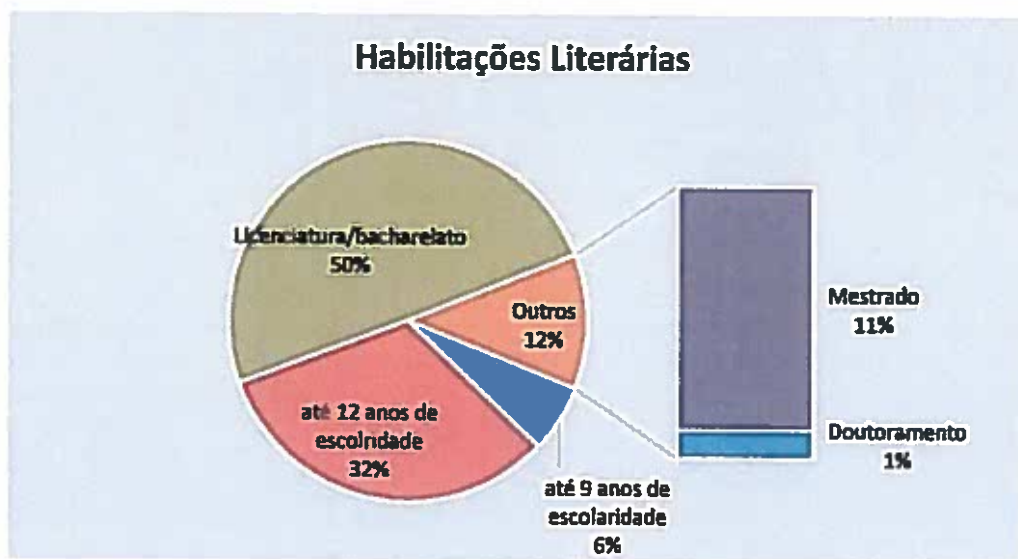
| Média de Idades | Ano | | | | |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| | 44,04 | 44,81 | 45,52 | 46,47 | 48,40 |

Estrutura habilitacional

No que respeita às habilitações literárias, os trabalhadores encontram-se distribuídos da seguinte forma:

- 246 colaboradores (62%) com formação superior, dos quais 43 com mestrado e 5 doutoramento;
- 129 colaboradores (32%) detentores do 11º ou 12º ano de escolaridade;
- 24 colaboradores (6%) com escolaridade até ao 9º ano inclusive.

0



2. MOVIMENTOS DE PESSOAL

Cessação de funções

Em 2016 ocorreram três cessações de contratos de trabalhadores, das quais uma por iniciativa própria, uma por mútuo acordo e a terceira por passagem à situação de aposentação.

3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Seleção e recrutamento

Em 2016 concretizou-se a admissão de 11 trabalhadores na sequência de processos de recrutamento aprovados em 2015, com base nas necessidades identificadas e ao abrigo das regras definidas na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015). O plano de contratação foi restringido às áreas prioritárias e mais estratégicas, em alinhamento com as necessidades decorrentes das cessações contratuais verificadas.

Ocorreram, ainda, 8 processos de mobilidade interna, que permitiram novas oportunidades profissionais para os colaboradores envolvidos.

Mudanças de posição remuneratória/pagamento de prémios de desempenho

Ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE), registou-se em 2016 a reposição de 80% da redução remuneratória a todos os



colaboradores. Foram ainda atribuídos 8 prémios de desempenho, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da LOE, mantendo-se inalteradas as demais situações no âmbito das determinações desta LOE referentes a valorizações remuneratórias.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

Modalidades de horários praticados

Em 2015 foram utilizados os seguintes horários de trabalho:

- 246 colaboradores - horário flexível;
- 61 colaboradores - isenção de horário de trabalho;
- 18 colaboradores - horário por turno;
- 61 colaboradores - horário desfasado;
- 11 colaboradores - horário rígido;
- 2 colaborador - horário de jornada contínua.

Trabalho suplementar

No ano em referência foram prestadas 3.495 horas de trabalho suplementar, o que representa um decréscimo de 31% relativamente a 2015, distribuídas da seguinte forma:

- Trabalho suplementar diurno nos dias úteis – 937 horas;
- Trabalho suplementar em dias de descanso semanal (obrigatório e complementar) – 1.871 horas;
- Trabalho suplementar noturno – 536 horas;
- Trabalho em dias feriados – 151 horas.

Absentismo

No decurso de 2016, o número total de ausências dos colaboradores da ANACOM corresponde a 5.306 dias, menos 3,9% do que em 2015.

Ausências dadas por doença

As ausências por doença têm a seguinte caracterização:

- 2.926 dias (55,1%) - doença do trabalhador ou de familiares, representando um decréscimo face a 2015, em que ocorreram 3.142 dias de falta por estes motivos;
- 540 dias (10,2%) - proteção por parentalidade, representando um decréscimo face a 2015, em que ocorreram 900 dias de falta por estes motivos;
- 1.840 dias (34,7%) - outros motivos, representando um acréscimo face a 2015 em que ocorreram 1.481 dias de falta por estes motivos.



5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Acidentes de trabalho

No decurso de 2016 foram registados na ANACOM oito acidentes de trabalho, mais dois do que em 2015 tendo 2 ocorrido no local de trabalho e 6 *in itinere*.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Formação e desenvolvimento

A ANACOM considera a formação como um investimento nos seus colaboradores e um reconhecimento pelo seu empenho.

A preocupação com a excelência no desempenho e a exigência na orientação para os resultados implica uma perspetiva estratégica de desenvolvimento de talento e competências críticas para a atividade, alinhada não só com os desafios estratégicos da organização, mas também com a evolução profissional dos colaboradores e com a necessidade de gestão do conhecimento e inovação.

Em 2016 foi dinamizado o modelo de formação e gestão do conhecimento assente no diagnóstico de necessidades orientado para o desenvolvimento dos colaboradores, através da organização de ações de formação alinhadas de acordo com três eixos principais:

- Eixo transversal - integra as ações formação direcionadas ao desenvolvimento e fortalecimento de competências transversais de natureza comportamental, de conhecimento da atividade e da organização e de ferramentas transversais, destacando-se, entre outras, a ação "Orientação para o Cliente Interno", que contou com 23 participantes num total de 693 horas de formação, e o seminário sobre "Ética Organizacional", com 48 participantes e 168 horas de formação, bem como a ação dirigida ao desenvolvimento de competências de "Eficácia pessoal e gestão do tempo", com 26 participantes num total de 364 horas de formação. No total, foram registadas 724 participações e 6.326 horas de formação.
- Eixo técnico-funcional - envolve ações de formação em áreas de conhecimento críticas para a atuação do regulador, realçando-se as seguintes: "Código de Procedimento Administrativo (CPA)" para juristas e não juristas, com um total de 46 participantes correspondendo a 712 horas de formação; "Direito da Concorrência", com 34 participantes e um total de 412 horas de formação; "Telecomunicações para não Engenheiros", com 43 participantes e 972 horas de formação; "A Regulação no novo Ecosistema Digital", com 24 participantes e 336 horas de formação; e ainda, nas iniciativas formativas desenvolvidas internamente, a ação "Preparar o Futuro", no âmbito da gestão do espectro, com 20 participantes e um total de



420 horas de formação. No total, foram registadas 563 participações e 6.575 horas de formação.

- Eixo gestão e liderança – inclui, nomeadamente, o Programa Geral de Gestão (conclusão da primeira edição, que contou com 30 colaboradores num total de 3.595 horas de formação, e início da segunda edição, com a participação de 25 colaboradores).

O desenvolvimento académico dos colaboradores continuou a ser uma aposta da Autoridade, através do financiamento de cursos de especialização (pós-graduações) e cursos que conferem o grau de licenciado e mestre. Em 2016 estas iniciativas abrangeram 10 colaboradores, perfazendo um total de 1.091 horas de formação. De salientar, ainda, a participação em *workshops*, seminários e conferências, que não apenas proporcionam a partilha de experiências e o debate sobre questões técnicas, como também constituem oportunidades melhor perceber a evolução do sector a nível nacional e internacional. Foram registadas 1.148 participações em ações desta natureza, representando 4.635 horas de formação.

Formação

| | 2016 | 2015 | 2014 |
|--|-------|--------|--------|
| Número de ações | 203 | 210 | 193 |
| Número de participações | 2064 | 1518 | 1234 |
| Número de horas de formação | 23570 | 16 675 | 16 845 |
| Número de horas de formação/N.º médio de trabalhadores | 60,7 | 44,1 | 44,2 |
| Gastos de formação (milhares de euros) | 306 | 210 | 273 |
| Gastos de formação/ Gastos com pessoal | 1,4% | 1% | 1,3% |
| Gastos de formação/N.º médio de trabalhadores (euros) | 788 | 556 | 716 |

Nota: Em 2015 para efeitos de cálculo considerou-se o número médio de trabalhadores igual a 388

A execução do plano de formação representou em 2016 um investimento de cerca de 306 mil euros, traduzindo-se na concretização de 203 ações de formação, num total de 2.064 participações e de 23.570 horas de formação.

Considerando o valor médio da força de trabalho para 2016 (388 colaboradores), foram registadas, em média, 60,7 horas de formação por colaborador, o que representa um acréscimo de cerca de 16,6% face a 2015.



7. GASTOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO

Gastos com pessoal

Os gastos com o pessoal ascenderam a € 21.967.729, constatando-se um aumento de 2,3% face a 2015.

Gastos com formação

Os encargos com a formação ascendem a € 305.808 (+45,4% comparativamente a 2015).

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 11 de dezembro

© Copyright © 2000 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

[illegible]

Quadro 4 Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

[illegible][illegible]

THE FOLLOWS ARE QUANTITIES 1, 2, 3, 4, 12, 13 & 17 GIVEN FOR WHICH THE FOLLOWING RELATIONS ARE GIVEN

22. *Constituído* os corpos de origem pelo *Decreto* nº 372002, em 19 de janeiro e 3172002, de 30 de agosto e republicado pelo *Lei* nº 1472002, em 22 de dezembro.

De acordo com o governo, a maioria dos trabalhadores do setor de serviços não possui carteira assinada, o que impede o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários.

11. Welche Aufgaben hat das Marketingmanagement?

de mémoire de l'individu et de la mémoire de la culture.

01

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

| Grupo/cargos/carreiras
Previdência do trabalhador | União Europeia | | CPLP | | Outros países | | TOTAL | | Total |
|--|----------------|---|------|---|---------------|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos consultivos | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes superiores de 1º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes superiores de 2º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes intermédios de 1º grau c) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes intermédios de 2º grau a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Dirigentes intermédios de 2º grau e equivalentes a) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos superiores | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistentes operacionais, operários, auxiliares | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistentes e prestadores | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Informáticos | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiros | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiras | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal das Forças Armadas do país - incluindo de residência | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal da Inspeção | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Ensino Universitário | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Ensino Superior Politécnico | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Estaf. Oficial e Doc. das For. Armadas e Secretaria | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Estaf. Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Estaf. Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Téc. Engenharia e Tecnologia | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Carreira Tributária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal da Administração Tributária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Adm. Tributária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Comerciantes e Artistas | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| CPLP de Residência e de Residência | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Especiais Transfronteiras | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Outro Personal de Segurança c) | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alfândega | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Municipal | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Proteção de Serviços / Previdência do Trabalhador | União Europeia | | CPLP | | Outros países | | TOTAL | | Total |
|---|----------------|---|------|---|---------------|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Tarifa | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alfândega | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em afectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 1/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 21 de Agosto);

b) Pessoal das carreiras militares das três ramais das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar entre pessoal de segurança não classificado nos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores portugueses nos corpos especiais SCS (Serviço de Int. Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores estrangeiros já mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimentos a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

[illegible]

407 1A

Illustration 4 zeigt die Ergebnisse für die Transformation der Abgabenbelastung. Diese ist in zwei Richtungen zu betrachten. Einmal ist die Abgabenbelastung zu hoch und muss gesenkt werden, zum anderen ist sie zu gering und muss erhöht werden. In beiden Fällen ist die Abgabenbelastung zu einem bestimmten Zielwert zu transformieren. Dieser Zielwert ist in der Abbildung als 100 % angegeben. Die Abgabenbelastung ist in der Abbildung als 100 % angegeben. Die Abgabenbelastung ist in der Abbildung als 100 % angegeben.

© 2010 by the author(s). Published by the American Psychological Association, 0893-3200/10/\$12.00 DOI: 10.1037/a0019211

Se können sich also nicht aufhalten, die Zeit gegen das Programm der Bewegung (Kommunisten, Arbeiter, Frauen, etc.) zu verschwenden.

© 2014 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved. This publication is protected by copyright. Permission is granted to reproduce this material for personal or internal use, not for redistribution. For more information, contact Pearson Education, Inc., 501 Boylston Street, Boston, MA 02116.

© 2012 American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

| Grupo/cargo/carreira/
Área de ocupação do posto de trabalho | Prescritos no contrato | | Excedentes | | Substituídos | | Regresso de férias com
voluntariado no período
experimental | | Combate de serviço | | CEASP* | | Outra situação | | TOTAL | | TOTAL |
|--|------------------------|---|------------|---|--------------|---|---|---|--------------------|---|--------|---|----------------|---|-------|---|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e do árbitro | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Argente superior de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Argente superior de 2º grau a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Argente intermédia de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Argente intermédia de 1º grau b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 1 | 1 |
| Argente intermédia de 2º grau a) regulares) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores | 7 | 2 | | | | | | | | | | | | | 7 | 2 | 10 |
| Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Assistentes operacionais, operários, auxiliares | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Aprendizes e praticantes | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Informáticos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiros | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Diplomatas | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal dos Serviços Externos do IRI - unidades de recolha | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal de Inspeção | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Escolas Técnicas Intermediárias | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Escolas Técnicas Superiores Politécnicas | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Escolas de Ensino e Doc. do 2º. Nível e Secundária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Estudantes | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Chefe Tributária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal de Administração Tributária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal Admistrativo | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Contabilistas e Matemáticos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Artesãos dos Registos e do Notariado | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Artesãos de Justiça | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial B | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sargento B | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça B | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Serviços Estrangeiros Fronteiras | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Pessoal de Segurança 1) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Armas e Armas | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 7 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 10 |

| Projeções de Serviços
(modalidades de vinculação) | M | F | Total |
|--|---|---|-------|
| Totais | | | 0 |
| Resumo | | | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 |

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pelo 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origem estrangeira considero, ainda, as formandas do CEASP;

a) Considerar as funções atribuídas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar mais pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos grupos especiais: S3 (Serviço de Informação de Segurança) e S4D (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);

Quadro 8. Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

[illegible][illegible]

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargocarreira, segundo o motivo de saída e gênero

[illegible][illegible]

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

| Grupo/cargo/carreira/
Dificuldade de recrutamento | Não abertura de
procedimento concursal | Impugnação do
procedimento concursal | Falta de autorização da
entidade competente | Procedimento concursal
insuficiente | Procedimento concursal
em desenvolvimento | Total |
|--|---|---|--|--|--|-------|
| Representantes do poder legislativo e de órgãos
constitucionais | | | | | | 0 |
| Dirigentes superiores de 1º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigentes superiores de 2º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigentes intermédios de 1º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigentes intermédios de 2º grau a) | | | | | | 0 |
| Dirigentes intermédios de 3º grau e seguintes a) | | | | | | 0 |
| Técnicos Superiores | | | | | | 0 |
| Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio,
assistentes administrativos | | | | | | 0 |
| Assistentes operacionais, operários, auxiliar | | | | | | 0 |
| Aprendizes e probandos | | | | | | 0 |
| Interventores | | | | | | 0 |
| Alfabetizados | | | | | | 0 |
| Diplomados | | | | | | 0 |
| Personal dos Serviços Externos do INE, incluindo
de residentes | | | | | | 0 |
| Personal de limpeza | | | | | | 0 |
| Personal de Investigação Científica | | | | | | 0 |
| Personal Ensino Universitário | | | | | | 0 |
| Personal Ensino Superior Politécnico | | | | | | 0 |
| Escola Infância e Des. do Esq. Básico e Intermediário | | | | | | 0 |
| Alunos | | | | | | 0 |
| Estagiários | | | | | | 0 |
| Téc. Biológicos e Terapêuticos | | | | | | 0 |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | | | | 0 |
| Chefe Tributário | | | | | | 0 |
| Personal de Administração Tributária | | | | | | 0 |
| Personal Admistrativo | | | | | | 0 |
| Conservador e Notário | | | | | | 0 |
| Oficiais dos Registos e do Notariado | | | | | | 0 |
| Oficiais de Justiça | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | 0 |
| Forças Armadas - Praa b) | | | | | | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | 0 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | | | | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | 0 |
| Quarta Personal de Segurança c) | | | | | | 0 |
| Armado | | | | | | 0 |
| Polícia Investigar | | | | | | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões técnicas ou legais;
 - impugnação de procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não existência de pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal impune/abortado, devido a inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Carreiras em vigor abrangidas pelo Estatuto da Função Dirigente (Lei n.º 3/2004, de 11 de janeiro e 51/2002, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Forças das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Linha, Marinha e Força Aérea).

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S3 (Serviço de Informações de Segurança) e S4 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

[illegible]

NOTES:

(1) e (2) - Artigos 154^a, 157^a e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(12) - Artigo 99º do LTP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 31/2007, de 28 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos corpos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e S10 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos e verificação - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

| Grupo/cargo/carreira | Diário | | Fim de semana | | Definido | | Jornada contínua | | Trabalho por turnos | | Excecional (*) | | Horário de férias | | TOTAL | | Total |
|--|--------|---|---------------|-----|----------|----|------------------|---|---------------------|---|----------------|---|-------------------|----|-------|-----|-------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Suplentes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Arguente superior de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 1 | 1 |
| Arguente superior de 2º grau a) | | | | | | | | | | | | | 3 | 1 | 3 | 1 | 4 |
| Arguente intermédio de 1º grau a) | | | | | | | | | | | | | 3 | 3 | 5 | 3 | 10 |
| Arguente intermédio de 2º grau a) | | | | | | | | | | | | | 10 | 10 | 18 | 12 | 30 |
| Arguente intermédio de 2º grau e seguintes a) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Tribunal Superior | | | 14 | 78 | 21 | 42 | | 1 | 3 | | | | 11 | 3 | 109 | 96 | 205 |
| Procuradores Adjuntos, Advogados do Estado Intermédios, Juizes Administrativos | 1 | 1 | 31 | 30 | 25 | 2 | | 1 | 13 | | | | | | 72 | 69 | 141 |
| Procuradores Adjuntos, Advogados do Estado, Juizes | 2 | | 2 | 3 | 0 | | | | | | | | | | 5 | 3 | 8 |
| Advogados e Procuradores | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Informáticos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Engenheiros | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Diplomados | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal dos Serviços Externos do SN - unidades de manutenção | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Inspecção | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Intervenção Científica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos (Cursos Universitários) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos (Cursos Superiores Policiais) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos, Instrutores e Doc. dos CEs, Balcões e Secundários | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Indústria | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Informática | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Idol. Diagnóstico e Terapêutica | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Tribunal Superior de Justiça | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Chefe Tribunal | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal de Administração Tribunal | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Personal Administrativo | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Conservadores e Notários | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial das Registos e do Instrumento | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Sergento b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Sergento | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Serviço das Armas Focadas | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Pessoal de Segurança c) | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Alunos | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Polícia Municipal | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 |
| Total | 3 | 0 | 98 | 139 | 47 | 14 | 0 | 2 | 16 | 0 | 0 | 0 | 37 | 34 | 212 | 147 | 359 |

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 116º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 33/2014, de 30 de Junho

a) Considerar as cargas abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 10 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro)

b) Forças das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SI (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2012, de 7/08)



12 (antes e depois - antes não
coloca espaço, só de Depois)

NOTES

En total les questions 1, 3, 4, 12, 15 et 17 doivent être lues par chaque participant et les questions 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838

Indiquez par le signe + ou - les lettres des troubles suivants, associées ou non à une dépression postpartum.

©1997 - Microsoft Corporation. All rights reserved. Microsoft, the Microsoft Dynamics logo, and the Microsoft Dynamics logo are either registered trademarks or trademarks of Microsoft Corporation in the United States and/or other countries.

[7] - Trabalho a tempo parcial, deve fornecer no corpo regular, indicar o número de horas de trabalho semanal, as horas de início e término da jornada.

Questo contratto non dà né il reddito a lungo periodo (completato) deve essere per valutare le ragioni del fatto che dei ritardi rispetto al tempo a completarlo, né la loro importanza.

4) Considerar as regras de direito pelo Estado do Paraná De acordo com a Lei nº 3728/64, de 12 de janeiro e 31/7287, de 12 e agosto e republicado pela Lei nº 6478/11, de 23 de Setembro;

El Puesto del Carrizal, ubicado en las orillas del Fierro Grande (Rancho de Carrizal, Pinar y Fierro Grande).

As informações sobre o processo de trabalho aqui não se referem aos seus aspectos de gestão, mas sim às atividades de execução, incluindo as interações pertinentes com outros setores. O Serviço de Informação de Tempo Total e ODS (Serviço de Informação Bibliotecária de Suporte).

et nicht unbedeutend zu berücksichtigen, wenn man die in der Tabelle 1 angegebenen Werte mit den in Tabelle 2 angegebenen Werten vergleicht.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

| Grupo/cargo/carreira/
Modalidade de prestação do trabalho
suplementar | Trabalho suplementar diurno | | Trabalho suplementar nocturno | | Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório | | Trabalho em dias de descanso semanal complementar | | Trabalho em dias feriados | | TOTAL | | TOTAL |
|---|-----------------------------|---------------|-------------------------------|--------------|--|--------------|---|---------------|---------------------------|--------------|----------------|---------------|----------------|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior do 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior do 2º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio do 1º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio do 2º grau a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédio do 3º grau e seguintes a) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnicos Superiores | 148:00 | 217:00 | 163:00 | 99:00 | 125:00 | 28:00 | 535:00 | 268:00 | 81:00 | 34:00 | 1024:00 | 634:00 | 1664:00 |
| Assistentes técnicas, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo | 85:00 | 72:00 | 170:00 | 7:00 | 176:00 | 9:00 | 571:00 | 70:00 | 56:00 | 0:00 | 1054:00 | 134:00 | 1214:00 |
| Assistente operacional, operário, auxiliar | 423:00 | 0:00 | 103:00 | 0:00 | 0:00 | 0:00 | 69:00 | 0:00 | 0:00 | 0:00 | 595:00 | 0:00 | 595:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Indefinidos | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Magistrado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Diplomado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos do MNI - centros de formação | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Inspeção | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docentes Ensino Universitário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docentes Ensino Superior Politécnico | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Educinfante e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Médico | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Enfermeiro | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Téc. Radiologia e Tomografia | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Chefe Tributário | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Administração Tributária | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal Admistrativo | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Correspondente e Matéria | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial de Justiça | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Judiciária | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Serviço de Intelectuais Fronteiras | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Prisional | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Quarta Pessoal de Segurança c) | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Quadrante | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia municipal | | | | | | | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Total | 648:00 | 289:00 | 438:00 | 99:00 | 301:00 | 37:00 | 1175:00 | 358:00 | 117:00 | 34:00 | 2679:00 | 814:00 | 3499:00 |

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;
O trabalho suplementar diurno e nocturno abrange o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pela Estatuta do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2003, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Posições das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

| Grupo/Cargo/Carreira/
Horas de trabalho nocturno | Trabalho nocturno normal | | Trabalho nocturno suplementar | | TOTAL | | TOTAL |
|---|--------------------------|------|-------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| | M | F | M | F | M | F | |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior de 1º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente superior de 2º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia de 1º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia de 2º grau a) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Dirigente intermédia de 1º grau e seguintes b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior | | | 165:00 | 91:00 | 165:00 | 91:00 | 256:00 |
| Auxiliante técnico, técnico de nível intermédia, pessoal administrativo | | | 170:00 | 7:00 | 170:00 | 7:00 | 177:00 |
| Auxiliante operacional, auxiliar, auxiliar | | | 103:00 | | 103:00 | 0:00 | 103:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Intermittente | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Magistrado | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Diplomata | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos da MNE / assistente de residência | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Inspeção | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Universitário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Docente Ensino Superior Politécnico | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Núcleos | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Enfermeiros | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Téc. Diagnóstico e Terapêuticos | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Técnico Superior da Saúde | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Chefe Tributário | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal de Administração Tributária | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Pessoal Aduaneiro | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Conservador e Matrão | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial dos Registos e do Matrão | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Oficial da Justiça | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Forças Armadas - Praça b) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Judiciária | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Guarda Prisional | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Outro Pessoal de Segurança c) | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Bombeiros | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Polícia Municipal | | | | | 0:00 | 0:00 | 0:00 |
| Total | 0:00 | 0:00 | 438:00 | 98:00 | 438:00 | 98:00 | 536:00 |

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.
Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Beta | Âmbito (enquadrar da Beta em betas) | | motivação da greve |
| de 1 em 1 ano | | | Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser preenchido na lista definida pelo mesmo 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em minutos) | |
| 33 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | | | |

Substituir de 1 em 1 ano pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 66º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 23/2004, de 20 de junho; Lei n.º 84/2013, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Beta | Âmbito (enquadrar da Beta em betas) | | motivação da greve |
| de 1 em 1 ano | | | Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser preenchido na lista definida pelo mesmo 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em minutos) | |
| 33 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | | | |

Substituir de 1 em 1 ano pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 66º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 23/2004, de 20 de junho; Lei n.º 84/2013, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Beta | Âmbito (enquadrar da Beta em betas) | | motivação da greve |
| de 1 em 1 ano | | | Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser preenchido na lista definida pelo mesmo 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em minutos) | |
| 33 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | | | |

Substituir de 1 em 1 ano pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 66º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 23/2004, de 20 de junho; Lei n.º 84/2013, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Beta | Âmbito (enquadrar da Beta em betas) | | motivação da greve |
| de 1 em 1 ano | | | Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser preenchido na lista definida pelo mesmo 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em minutos) | |
| 33 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | | | |

Substituir de 1 em 1 ano pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

(**) Artigo 66º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 23/2004, de 20 de junho; Lei n.º 84/2013, de 7 de agosto

| Identificação da greve | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Beta | Âmbito (enquadrar da Beta em betas) | | motivação da greve |
| de 1 em 1 ano | | | Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser preenchido na lista definida pelo mesmo 1 motivo por greve. |
| PNT (*) | Nº de trabalhadores em greve | Duração da paralisação (em minutos) | |
| 33 horas | | | |
| 40 horas | | | |
| 42 horas | | | |
| Trabalho a tempo parcial (**) | | | |
| Outros | | | |
| Total | | | |

Substituir de 1 em 1 ano pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

| Género / Escalão de remunerações | Número de trabalhadores | | |
|----------------------------------|-------------------------|------------|------------|
| | Masculino | Feminino | Total |
| Até 500 € | 0 | 0 | 0 |
| 501-1000 € | 0 | 0 | 0 |
| 1001-1250 € | 6 | 7 | 13 |
| 1251-1500 € | 11 | 12 | 23 |
| 1501-1750 € | 23 | 23 | 46 |
| 1751-2000€ | 24 | 36 | 60 |
| 2001-2250 € | 24 | 18 | 42 |
| 2251-2500 € | 29 | 20 | 49 |
| 2501-2750 € | 14 | 9 | 23 |
| 2751-3000 € | 14 | 11 | 25 |
| 3001-3250 € | 12 | 11 | 23 |
| 3251-3500 € | 1 | 5 | 6 |
| 3501-3750 € | 3 | 2 | 5 |
| 3751-4000 € | 11 | 6 | 17 |
| 4001-4250 € | 3 | 5 | 8 |
| 4251-4500 € | 5 | 3 | 8 |
| 4501-4750 € | 2 | 2 | 4 |
| 4751-5000 € | 8 | 3 | 11 |
| 5001-5250 € | 5 | 2 | 7 |
| 5251-5500 € | 2 | 3 | 5 |
| 5501-5750 € | 1 | 0 | 1 |
| 5751-6000 € | 2 | 0 | 2 |
| Mais de 6000 € | 12 | 9 | 21 |
| Total | 212 | 187 | 399 |

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

| Remuneração (€) | Euros | |
|-----------------|-------------|-------------|
| | Masculino | Feminino |
| Mínima (€) | 1 021,62 € | 1 021,62 € |
| Máxima (€) | 13 488,56 € | 15 868,89 € |

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referência

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

| Encargos com pessoal | Valor (Euros) |
|----------------------------------|------------------------|
| Remuneração base (*) | 14 377 703,29 € |
| Suplementos remuneratórios | 1 960 084,20 € |
| Prémios de desempenho | 17 904,50 € |
| Prestações sociais | 1 022 442,99 € |
| Benefícios sociais | 231 792,43 € |
| Outros encargos com pessoal (**) | 4 357 002,30 € |
| Total | 21 967 729,71 € |

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

| Suplementos remuneratórios | Valor (Euros) |
|---|-----------------------|
| Trabalho suplementar (diurno e nocturno) | 95 347,74 € |
| Trabalho normal nocturno | |
| Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*) | |
| Interrupção de horário de trabalho | 1 069 570,76 € |
| Disponibilidade permanente | |
| Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**) | |
| Risco, periculosidade e insalubridade | |
| Pixação na portaria | |
| Trabalho por turnos | 115 493,99 € |
| Abono para falhas | 6 131,38 € |
| Participação em reuniões | |
| Ajuda de custo | 363 546,86 € |
| Representação | |
| Secretariado | 13 651,18 € |
| Outros suplementos remuneratórios (***) | 296 442,29 € |
| Total | 1 960 084,20 € |

Nota:

(*) - ~~este valor tem de ser incluído~~ em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também os prémios de desempenho e o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

| Prestações sociais | Valor (Euros) |
|--|-----------------------|
| Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção) | |
| Abono de família | 955,44 € |
| Subsídio de educação especial | 5 500,00 € |
| Subsídio mensal vitalício | |
| Subsídio para existência de 3ª pessoa | |
| Subsídio de funeral | |
| Subsídio por morte | |
| Acidente de trabalho e doença profissional | 81 316,33 € |
| Subsídio de desemprego | |
| Subsídio de refeição | 886 851,72 € |
| Outras prestações sociais (incluindo Pensões) | 47 819,50 € |
| Total | 1 022 442,99 € |

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

| Benefícios de apoio social | Valor (Euros) |
|--|---------------------|
| Grupos desportivos/casa de pessoal | |
| Refeitórios | 16 631,46 € |
| Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar | 37 579,64 € |
| Colónias de férias | |
| Subsídio de estudos | 63 300,00 € |
| Apoio socio-económico | |
| Outros benefícios sociais | 114 281,33 € |
| Total | 231 792,43 € |

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

| Acidentes de trabalho | No local de trabalho | | | | | | In itinere | | | | | |
|---|----------------------|--|------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------|------------|--|------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------|
| | Total | Inferior a 1 dia
(sem dar lugar a
baixa) | 1 a 3 dias de
baixa | 4 a 30 dias de
baixa | Superior a 30
dias de baixa | Mortal | Total | Inferior a 1 dia
(sem dar lugar a
baixa) | 1 a 3 dias de
baixa | 4 a 30 dias de
baixa | Superior a 30 dias
de baixa | Mortal |
| Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no
ano de referência | M 1
F 1 | 1
1 | | | | | 1
5 | | | 1
3 | | |
| Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa,
ocorridos no ano de referência | M 0
F 0 | | | | | | 1
5 | | | 1
3 | | |
| Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes
ocorridos no ano | M 0
F 0 | | | | | | 14
254 | | | 14
53 | | |
| Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes
ocorridos em anos anteriores | M 0
F 0 | | | | | | 0
0 | | | | 201 | |

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

CG

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

| Casos de incapacidade | Nº de casos |
|---|-------------|
| Casos de incapacidade permanente: | 0 |
| - absoluta | |
| - parcial | |
| - absoluta para o trabalho habitual | |
| Casos de incapacidade temporária e absoluta | |
| Casos de incapacidade temporária e parcial | |
| Total | 0 |

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

| Doenças profissionais | | Nº de casos | Nº de dias de ausência |
|-----------------------|------------|-------------|------------------------|
| Código(*) | Designação | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

| Actividades de medicina no trabalho | Número | Valor (Euros) |
|---|------------|---------------|
| Total dos exames médicos efectuados: | 274 | 0,00 € |
| Exames de admissão | 11 | |
| Exames periódicos | 247 | |
| Exames ocasionais e complementares | 16 | |
| Exames de cessação de funções | | |
| Despesas com a medicina no trabalho (*) | | |
| Visitas aos postos de trabalho | 1 | |

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. (pessoas ao serviço em 31 de Dezembro), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

6

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

| Segurança e saúde no trabalho
Intervenções das comissões | Número |
|---|--------|
| Reuniões da Comissão | 0 |
| Visitas aos locais de trabalho | 5 |
| Outras | 0 |

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

| Segurança e saúde no trabalho
Acções de reintegração profissional | Número |
|--|--------|
| Alteração das funções exercidas | |
| Formação profissional | |
| Adaptação do posto de trabalho | |
| Alteração do regime de duração do trabalho | |
| Mobibilidade interna | |

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

0

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

| Segurança e saúde no trabalho
Acções de formação | Número |
|---|--------|
| Acções realizadas durante o ano | 1 |
| Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas | 270 |

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

| Segurança e saúde no trabalho
Custos | Valor (Euros) |
|--|---------------|
| Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a) | 42 648,02 € |
| Equipamentos de protecção (b) | |
| Formação em prevenção de riscos (c) | |
| Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d) | |

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de tr:

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segur:

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

| Tipo de acção/duração | Menos de 30 horas | De 30 a 99 horas | de 100 a 199 horas | 200 horas ou mais | Total |
|-----------------------|-------------------|------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Internas | 1 406 | | | | 1 406 |
| Externas | 509 | 96 | 32 | 2 | 1 841 |
| Total | 2 315 | 96 | 32 | 2 | 2 447 |

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

• acção interna, organizada pela entidade;

• acção externa, organizada por outras entidades;

• N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (considerar-se o mesmo trabalhador participando em 2 acções diferentes ou igual a duas participações, tanto como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

| Grupo/cargo/carreira/
N.º de participações e de participantes | Acções internas | Acções externas | TOTAL | |
|--|----------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| | N.º de participações | N.º de participações | N.º de participações
(*) | N.º de participantes
(**) |
| Representantes do poder legislativo e de órgãos consultivos | | | 0 | |
| Dirigente superior de 1.º grau a) | | | 0 | |
| Dirigente superior de 2.º grau a) | | | 0 | |
| Dirigente intermédio de 1.º grau a) | 80 | 24 | 104 | 10 |
| Dirigente intermédio de 2.º grau a) | 151 | 73 | 224 | 27 |
| Dirigente intermédio de 2.º grau e seguintes a) | | | 0 | |
| Técnicos Superiores | 855 | 636 | 1 531 | 203 |
| Assistentes técnicos - técnicas de nível intermédio, pessoais subalternos e júnior | 209 | 251 | 542 | 831 |
| Assistentes operacionais, operários, auxiliares | 11 | 15 | 26 | 7 |
| Agrónomos e produtores | | | 0 | |
| Informáticos | | | 0 | |
| Magistrado | | | 0 | |
| Diplomata | | | 0 | |
| Pessoal dos Serviços Externos da ANE - administrativo | | | 0 | |
| Pessoal dos Serviços Externos da ANE - operacional | | | 0 | |
| Pessoal de Inspecção | | | 0 | |
| Pessoal de Investigação Científica | | | 0 | |
| Docentes Ensino Universitário | | | 0 | |
| Docentes Ensino Superior Politécnico | | | 0 | |
| Alunos técnicos e Doc. do Ens. técnico e secundário | | | 0 | |
| Alunos | | | 0 | |
| Enfermeiros | | | 0 | |
| Téc. Diagnósticos e Terapêuticos | | | 0 | |
| Técnicos Superiores de Saúde | | | 0 | |
| Oficiais Tributários | | | 0 | |
| Pessoal de Administração Tributária | | | 0 | |
| Pessoal Subalterno | | | 0 | |
| Camareiros e Matilha | | | 0 | |
| Oficiais dos Registos e do Notariado | | | 0 | |
| Oficiais de Justiça | | | 0 | |
| Forças Armadas - Oficial b) | | | 0 | |
| Forças Armadas - Sargento b) | | | 0 | |
| Forças Armadas - Praça b) | | | 0 | |
| Polícia Judiciária | | | 0 | |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | 0 | |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia | | | 0 | |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | 0 | |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | 0 | |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | 0 | |
| Centro Policial | | | 0 | |
| Outra Pessoa de Segurança c) | | | 0 | |
| Somente | | | 0 | |
| Polícia Municipal | | | 0 | |
| Total | 1 466 | 1 541 | 1 447 | 378 |

Total de horas será igual ao do Q. 27

Notas:

(*) - H.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participação);

a) Considerar as carreiras abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outra pessoa de segurança não considerada nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

| Grupo/cargo/carreira/
dispendidas | Horas | Horas dispendidas em acções internas | Horas dispendidas em acções externas | Total de horas em acções de formação |
|---|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos | | | | 0:00 |
| Dirigente superior de 1.º grau a) | | | | 0:00 |
| Dirigente superior de 2.º grau a) | | | | 0:00 |
| Dirigente intermédio de 1.º grau a) | | 268:00 | 268:00 | 534:00 |
| Dirigente intermédio de 2.º grau a) | | 536:30 | 970:30 | 1501:00 |
| Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a) | | | | 0:00 |
| Técnico Superior | | 2730:00 | 11189:00 | 13919:00 |
| Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo | | 1002:30 | 4236:00 | 5238:30 |
| Auxiliante operacional, operário, auxiliar | | 25:00 | 212:00 | 247:00 |
| Aprendizes e praticantes | | | | 0:00 |
| Interinidades | | | | 0:00 |
| Habilitado | | | | 0:00 |
| Diplomado | | | | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos da ANQ - administrativo | | | | 0:00 |
| Pessoal dos Serviços Externos da ANQ - operacional | | | | 0:00 |
| Pessoal de Inspeção | | | | 0:00 |
| Pessoal de Investigação Científica | | | | 0:00 |
| Curso de Ensino Universitário | | | | 0:00 |
| Curso de Ensino Superior Politécnico | | | | 0:00 |
| Curso de Formação e Rec. de Eus. Bateria e Sonoplastia | | | | 0:00 |
| Curso de Formação | | | | 0:00 |
| Informática | | | | 0:00 |
| Téc. Diagnósticos e Terapêuticos | | | | 0:00 |
| Técnico Superior de Saúde | | | | 0:00 |



| | | | |
|---|--|--|------|
| Chefe Tribunal | | | 0:00 |
| Personal de Administração Tribunal | | | 0:00 |
| Personal Advogado | | | 0:00 |
| Construtor e Notário | | | 0:00 |
| Oficial dos Registos e do Notariado | | | 0:00 |
| Oficial de Justiça | | | 0:00 |
| Forças Armadas - Oficial B) | | | 0:00 |
| Forças Armadas - Sargento B) | | | 0:00 |
| Forças Armadas - Praça B) | | | 0:00 |
| Polícia Judiciária | | | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Oficial | | | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Chefe da Polícia | | | 0:00 |
| Polícia de Segurança Pública - Agente | | | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Oficial | | | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Sargento | | | 0:00 |
| Guarda Nacional Republicana - Guarda | | | 0:00 |
| Serviço Estrangeiro Fronteiras | | | 0:00 |
| Guarda Prisional | | | 0:00 |
| Outro Personal de Segurança c) | | | 0:00 |
| Barrabete | | | 0:00 |
| Polícia Municipal | | | 0:00 |

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos de serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regular outro pessoal de segurança não considerado nos carreiros ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

| Tipo de acção/valor | Valor (euros) |
|------------------------------|---------------------|
| Despesas com acções internas | 1 092,24 € |
| Despesas com acções externas | 304 144,48 € |
| Total | 305 236,72 € |

Notas:

b) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e proporcionadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

| Relações profissionais | Número |
|---|--------|
| Trabalhadores sindicalizados | 110 |
| Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores | 15 |
| Total de votantes para comissões de trabalhadores | 271 |

Quadro 32: Disciplina

| Disciplina | Número |
|--|--------|
| Processos transitados do ano anterior | |
| Processos instaurados durante o ano | |
| Processos transitados para o ano seguinte | |
| Processos decididos - total: | 0 |
| • Arquivados | |
| • Repreensão escrita | |
| • Multa | |
| • Suspensão | |
| • Demissão(1) | |
| • Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2) | |
| • Cessação da comissão de serviço | |

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



Anexo VI

Listagem Frota Automóvel

| Frota Anacom | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------------|------------|----------------------|--------------------|------------|------------|---------------|------------|------|--------------|----------------|------------------|-------------|
| Matrícula | Data Matrícula | Marca | Modelo | Categoria | Peso Bruto | Cilindrada | Valor Viatura | Nº Lugares | R.C. | A.V. NIVEL 3 | Q.V. 1.250,00€ | **Danos Proprios | Nº VIATURAS |
| 67-12-HI | 20.04.1997 | Volkswagen | Transporter | Ligeiro Médio | 2775 | 2500 | - | 5 | X | X | X | - | 1 |
| 57-37-JA | 08.10.1997 | Ford | Galaxy GLX 1.9 TDI | Ligeiro Médio | 2510 | 2500 | - | 7 | X | X | X | - | 2 |
| 07-73-AX | 30.07.1999 | Citroen | Jumpier 31 M 2.5 D | Ligeiro Médio | 3250 | 2500 | - | 3 | X | X | X | - | 3 |
| 12-76-OR | 21.12.1999 | Mercedes | MT 2700 | Tractor agrícola* | - | 1500 | - | 1 | X | X | X | - | 4 |
| 53-44-OD | 20.09.1999 | Toyota | Haux 4x4 Tractor | Ligeiro Médio | 2515 | 2500 | - | 5 | X | X | X | - | 5 |
| 64-99-LB | 04.05.1998 | Caetano | Optim IV | Autocarro | 6700 | 4104 | - | 28 | X | X | X | - | 6 |
| 46-25-HC | 29.07.1996 | Ford | Galaxy TD GLX | Ligeiro Médio | 1795 | 2500 | - | 7 | X | X | X | - | 7 |
| 75-98-XO | 15.06.2005 | Nissan | Terrano | Todo o Terreno | 2580 | 2953 | - | 5 | X | X | X | - | 8 |
| 14-AT-79 | 24.10.2005 | Mercedes | Sprint 316 CDI | Caminheira | 3500 | 2685 | 11 818,00 € | 3 | X | X | X | - | 9 |
| 24-94-PR | 02.06.2000 | Nissan | Terrano II | Todo o Terreno | 2580 | 2664 | - | 5 | X | X | X | - | 10 |
| 24-97-PR | 02.06.2000 | Nissan | Terrano II | Todo o Terreno | 2580 | 2664 | - | 5 | X | X | X | - | 11 |
| 23-AQ-91 | 29.09.2005 | Mercedes | Sprint 316 CDI | Caminheira | 3500 | 1560 | 11 484,00 € | 3 | X | X | X | - | 12 |
| 07-47-AN | 28.05.2004 | Nissan | Terrano II | Todo o Terreno | 2580 | 2953 | - | 5 | X | X | X | - | 13 |
| 49-53-EE | 12.09.1994 | Nissan | Patrol | Todo o Terreno | 2505 | 2820 | - | 5 | X | X | X | - | 14 |
| 87-CJ-32 | 16.11.2006 | Peugeot | 307 1.6 HDI | Ligeiro Médio | 1830 | 1560 | 10 466,42 € | 5 | X | X | X | - | 15 |
| 93-JB-27 | 27/04/2010 | Mercedes | VITO 115 CDI/32 | Ligeiro Passageiro | 2770 | 2148 | - | 3 | X | X | X | - | 16 |
| 86-JB-27 | 27/04/2010 | Mercedes | VITO 115 CDI/33 | Ligeiro Passageiro | 2770 | 2148 | - | 3 | X | X | X | - | 17 |
| 99-LV-40 | 17/08/2011 | Dacia | Duster | Ligeiro Passageiro | 1844 | 1461 | 13 660,38 € | 5 | X | X | X | - | 18 |
| 28-NH-20 | 02/11/2012 | Mercedes | VITO 116 DCI | Ligeiro Médio | 2420 | 2143 | - | 3 | X | X | X | - | 19 |
| 75-OC-43 | 25/10/2013 | Nissan | QASHQAI 1.8 DCI | Ligeiro Passageiro | 1529 | 1596 | 18 937,28 € | 5 | X | X | X | - | 20 |
| 43-PO-18 | 25/02/2015 | BMW | SERIE 3 2.0 318D | Ligeiro Passageiro | 1865 | 1995 | 29 984,81 € | 5 | X | X | X | - | 21 |
| 65-PO-42 | 25/02/2015 | BMW | SERIE 3 2.0 318D | Ligeiro Passageiro | 1865 | 1995 | 29 984,81 € | 5 | X | X | X | - | 22 |
| 65-PO-79 | 25/02/2015 | BMW | SERIE 3 2.0 318D | Ligeiro Passageiro | 1865 | 1995 | 29 984,81 € | 5 | X | X | X | - | 23 |
| 98-PQ-97 | 31/03/2015 | Qashqai | QASHQAI 1.6 DCI | Ligeiro Passageiro | 1960 | 1598 | 25 720,95 € | 5 | X | X | X | - | 24 |
| 08-QB-42 | 10/07/2015 | BMW | SERIE 3 2.0 318D | Ligeiro Passageiro | 1865 | 1995 | 27 749,51 € | 5 | X | X | X | - | 25 |
| 18-QH-82 | 26/08/2015 | Citroen | C 5 | Ligeiro Passageiro | 2160 | 1997 | 25 015,27 € | 5 | X | X | X | - | 26 |
| 89-QF-24 | 12/08/2015 | DACIA | DUSTER 1.5DCI 110CV | Ligeiro Passageiro | 1844 | 1461 | 20 910,45 € | 5 | X | X | X | - | 27 |
| 38-QF-13 | 10/08/2015 | Volkswagen | PASSAT 1.6 | Ligeiro Passageiro | 1955 | 1598 | 25 002,01 € | 5 | X | X | X | - | 28 |
| 38-QF-14 | 10/08/2015 | Volkswagen | PASSAT 1.6 | Ligeiro Passageiro | 1955 | 1598 | 25 002,01 € | 5 | X | X | X | - | 29 |
| 47-RC-72 | 31/03/2016 | Honda | Civic 5p diesel 1.6i | Ligeiro Passageiro | 1955 | 1598 | 26 100,01 € | 5 | X | X | X | - | 30 |
| 36-RL-28 | 03/06/2016 | BMW | 216D Advantage | Ligeiro Passageiro | 2180 | 1496 | 23 815,23 € | 5 | X | X | X | - | 31 |
| 31-RL-97 | 07/06/2016 | Opel | Zafira 1.6 CDTi | Ligeiro Passageiro | 2510 | 1598 | 24 217,85 € | 5 | X | X | X | - | 32 |
| 11-RS-84 | 09/08/2016 | BMW | X1 1.6 SDRIVE | Ligeiro Passageiro | 2020 | 1496 | 29 119,28 € | 5 | X | X | X | - | 33 |
| 12-RS-99 | 09/08/2016 | BMW | X1 1.6 SDRIVE | Ligeiro Passageiro | 2020 | 1496 | 29 119,28 € | 5 | X | X | X | - | 34 |
| 54-RH-70 | 13/05/2016 | Toyota | Avenia SW1.6D | Ligeiro Passageiro | 2040 | 1598 | 25 401,93 € | 5 | X | X | X | - | 35 |
| 86-RP-99 | 27/07/2016 | BMW | 216Grand Tour | Ligeiro Passageiro | 2180 | 1496 | 36 254,30 € | 5 | X | X | X | - | 36 |